

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ESTADO DO PARÁ

0433

Diário Oficial

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1986

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.674

Projeto de inseminação artificial

Com o objetivo de captar mão de obra para a realização de Inseminação Artificial em matrizes bovinas, a Secretaria de Agricultura do Estado, através do Grupo Executivo de Produção Animal e Defesa, estará promovendo no período de 17 a 22 de fevereiro, no Município de Ourém, na Fazenda Curva do Vento, um Curso Prático de Inseminadores, que será ministrado pelo médico veterinário Manuel Pereira Júnior.

O Projeto de Inseminação Artificial da SAGRI para que seja executado a nível de fazendas, necessita que as mesmas tenham seus próprios inseminadores, em virtude das distâncias entre as propriedades e das dificuldades de acesso, ocasionadas pela falta de transportes.

COMO É

A Inseminação Artificial é uma tecnologia bastante prática, simples, econômica e de fácil alcance para os criadores. Ela visa o melhoramento genético dos rebanhos de corte e leite, com custos baixos, num espaço de tempo mais curto. Além disso proporciona um melhor controle profilático das doenças de reprodução que causam esterilidade e subfertilidade, e ainda eleva de certa forma o padrão sócio econômico do homem do campo.

O curso terá duração de (06) seis dias, constando de aulas práticas e teóricas, com material didático cedido pela Central de Inseminação Lagoa da Serra de São Paulo.

Programação cultural da Secdet

A Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo através de seu setor financeiro e Departamento de Desportos e Lazer, dará apoio integral à programação cultural realizada pela AMCCS (Associação dos Moradores do Conjunto Costa e Silva). Será uma programação realizada semanalmente, constando de várias atividades nos diversos campos da cultura, desportos e lazer, áreas de atuação da SECDET.

COMO SERÁ

A programação de março, que será denominada "Mês da Cultura" iniciará com a campanha do livro no dia 01/03, com o recolhimento de livros para a biblioteca do Colégio Jarbas Passarinho. A semana do cinema iniciará dia 08/03, com documentários sobre o cinema nacional, filmes infantis e juvenis. Na área teatral serão realizadas apresentações de diversos grupos amadores. No dia 09/03 haverá a realização de uma "Rua de lazer", com esporte para crianças. A Feira do Artesanato, que realizar-se-á dia 15/03 mostrará diversos tipos de trabalhos manuais e terá apoio também da PARATUR, órgão de turismo vinculado à SECDET. Será também realizado um Festival de música, com a participação dos moradores e outras pessoas interessadas. Finalizando o "Mês da Cultura", haverá um "Encontro Jovem", com palestras sobre a paz e o uso indevido de tóxicos.

Paratur e Secdet delimitam operação do setor turístico

Acyr Castro, pela Secdet, e Carlos Rocque, pela Paratur, assinaram convênio que tem por objetivo estabelecer diretrizes de operações no setor turístico a nível estadual, compatibilizando os programas das partes interessadas e otimizando a aplicação de recursos humanos e financeiros da administração pública estadual.

Deste modo, caberá à Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo a alocação de recursos humanos através da utilização dos funcionários lotados no Departamento de Turismo e executar a política do setor a nível estadual no interior do Pará. O convênio será executado pelo atual diretor do Departamento de Turismo. Por outro lado, a Paratur colocará à disposição da Secdet as dependências necessárias ao funcionamento do referido Departamento e executar suas obrigações no apoio e execução de suas atribuições estatutárias, cabendo formalizar o convênio através de seu diretor de operações.

A aplicação de recursos, estudos de projetos e outras ativi-



Acyr Castro (Secdet) e Carlos Rocque (Paratur) assinaram convênio

dades relativas ao setor de turismo, deverá, necessariamente, receber parecer prévio das partes convenientes, antes da decisão final, quer de uma ou de outra

entidade.

Para Acyr, este convênio vai acabar com a anarquia que se verificava entre a Paratur e Secdet, racionalizando suas atividades.

Escritores elaboraram estatutos

Reunida no dia 4 deste mês, às 21 horas, no Museu da Imagem e do Som, a comissão de escritores encarregada de elaborar o ante-projeto dos estatutos da Associação Paraense de Escritores (APE), concluiu a primeira parte do trabalho, concluindo o ante-projeto. Na segunda-feira, dia 17 de fevereiro, na mesma hora e local, os membros da comissão voltarão a se encontrar para outra avaliação conjunta e preparar, com detalhes, a reunião ampla, com Assembléia Geral, de todos os membros da classe.

Formada por Ruy Barata, João Carlos Pereira, Salomão Larêdo, Luiz Lima Barreiros e Ronaldo Bandeira, que por motivo de se encontrar no Rio à serviço do Sindicato dos Jornalistas, não pode comparecer a esta primeira reunião da comissão, que tomou por base, para elaborar os estatu-

tos da APE, os documentos básicos da antiga Associação Paulista de Escritores, e da atual União Brasileira de Escritores. Após as discussões, ficou decidido que Luiz Lima Barreiros fará a redação final dos estatutos e será seu relator na Assembléia Geral do dia 26 de fevereiro. E acertado desde já, que todos os escritores paraenses, definidos assim, de acordo com a Convenção de Berna, da ONU; (a) aqueles que tenham publicado livros como autor, ou co-autor; (b) publique regularmente, em jornais ou revistas, artigos ou qualquer outra peça de natureza literária; (c) seja tradutor de obras literárias; (d) seja autor ou co-autor de peça teatral ou trabalho cênico equipado, e roteiro de rádio, cinema e televisão; (e) seja autor de qualquer trabalho nos gêneros mencionados na alínea anterior, mesmo inédito, que haja merecido prêmio ou menção honrosa, em concurso

público literário idôneo, e que está definido no parágrafo único do art. 1º do Ante-projeto Estatutário, estão convidados para debater, emendar ou não, e aprovar os estatutos. E, após, será feita uma eleição democrática para se eleger a primeira diretoria, possivelmente para um mandato de dois anos, com a importante incumbência inicial de legalizar a Associação. Esse encontro deverá acontecer no "foyer" do Teatro da Paz, na noite do dia 26 de fevereiro. "Circula entre os escritores a idéia de que para as tarefas executivas da Associação, deve-se candidatar pessoas que não estejam dirigindo quaisquer outras entidades, possuidoras de tempo e disponibilidade para o trabalho ativo. Pois, o objetivo de uma associação não é para homenagear personalidades, e sim para lutar pela organização e pelos direitos do escritor, acima de tudo", declarou Lima Barreiros.

serviços

0434

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARA:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:PBX - 226-7888
226-1353**PREFEITURA:**

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:
Geral - 198**BANCO DE SANGUE CENTRAL:**
222-2837**INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:**
223-5267**TERMINAL RODOVIÁRIO:**
228-0500**AEROPORTO INTERNACIONAL:**
223-4122**ENASA:**
Geral - 223-3011**PARATUR:**
Geral - 224-9890**ESTAÇÃO COSTEIRA:**
Geral - 141**PROGRAMAÇÃO CULTURAL:**
Geral - 139**METEOROLOGIA:**
Geral - 226-1141**TELEFONISTA DE AUXÍLIO:**
Geral - 100**AEROPORTO JULIO CESAR:**

Geral - 223-4272

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4782

JORNais**DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HÓTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

Segunda-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986 - 3

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - N° 25.674

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0435

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIOS CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nós. 4247 e 4248

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONTRATOS

Da SEDUC

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

PORTARIA

Da Fundação do Bem-Estar Social do Pará

ATOS ADMINISTRATIVOS

Do ITERPA

BOLETINS

Da Justiça Federal

I CADERNO

24 Páginas



4 - Segunda-feira, 10

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

OBJETIVO: Conclusão de construção de uma(1) salas de aula anexa à E.E. de 1º Grau "JOSÉ LUIZ CLÁUDIO" na localidade de São Domingos do Araguaia, no Município de São João do Araguaia.

VALOR TOTAL : CR\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste ADITAMENTO, correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual: Projeto : Expansão e Melhoria de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Códigos: 16.01 Secretaria de Estado de Educação. 08 Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação/Quota Estadual - 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Sr. JURANDY DE MORAES FRANCISCO, pela Associação dos Moradores de São Domingos do Araguaia.

TESTEMUNHA : MARIA LUCIA FONSECA DE ABREU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA PRECON CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

OBJETIVO : O objetivo deste Termo Aditivo é contratar serviços não previstos na planilha quantitativa/orçamentária apresentada na Carta Convite nº 12/85-ASSENG para a E.E. de 1º Grau "LUCY CORRÊA DE ARAÚJO", em Belém, serviços esses constantes da Proposta da Contratada e do Orçamento Analítico, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

VALOR TOTAL : CR\$ 34.680.000 (TRINTA E QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta do PTA/85-Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985. Códigos: 16.01-08 - 42 - 188 - 1034 - Programa a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA : 03 de dezembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, p/Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Dr. HAROLD STOESSEL SADALLA, pela Precon Construções Engenharia e Projetos Ltda.

TESTEMUNHAS : Mônica Suely Souza da Silva

Maria Lucia Fonseca de Abreu

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/85-SEDEC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ADEMIR PROCÓPIO OLIVEIRA DA CRUZ.

OBJETIVO: Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 15/85 - ASSENG.

VALOR TOTAL: CR\$ 26.770.000 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, 08- Educação e Cultura, 42- Ensino de 1º Grau, 188- Ensino Regular, 1034- Programação a cargo do Salário Educação. 4130- Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor ADEMIR PROCÓPIO OLIVEIRA DA CRUZ, pela FIRMA ADEMIR PROCÓPIO OLIVEIRA DA CRUZ.

TESTEMUNHAS: MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUSA

MARIA ZAIDE VALENTE DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a CONSTRUTORA PELUSO LTDA.

OBJETIVO : Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 12/85 - ASSENG.

VALOR TOTAL : CR\$ 13.012.000 (TREZE MILHÕES E DOZE MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos : 16.01 Secretaria de Estado de Educação, 08 - Educação e Cultura, 42 - Ensino de 1º Grau, Subprograma 188 - Ensino Regular 1034 - Programação a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA : 12 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Señor EDUARDO PELUSO PEDERNEIRAS, pela Construtora Peluso Ltda.

TESTEMUNHAS : LUIZA HELENA S. GUIMARÃES

MARIA DAS GRACAS LOBO

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA MIRANDA SOBRINHO LTDA.

OBJETIVO: Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 14/85-ASSENG.

VALOR TOTAL : CR\$ 15.158.000 (QUINZE MILHÕES CENTAVOS CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, 08 Educação e Cultura, 42 - Ensino de 1º Grau, Subprograma 188 - Ensino Regular, 1034 - Programação a cargo do Salário Educação/Quota Estadual, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA : 26 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor PAULO ROBERTO DE SOUZA MIRANDA por MIRANDA SOBRINHO LTDA.

TESTEMUNHAS : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA

MARIA DAS GRACAS LOBO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA LOB-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETIVO : Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 17/85-ASSENG.

VALOR TOTAL : CR\$ 21.974.000 (VINTE E HUM MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste ADITAMENTO, correrão por conta do PTA/85-Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - códigos: 16.01 Secretaria de Estado de Educação, 08 - Educação e Cultura, 42 - Ensino de 1º Grau, Subprograma 188 - Ensino Regular, 1034 - Programação a cargo do Salário Educação/Quota Estadual, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA : 18 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Senhor CELIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO, pela FIRMA LOB-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA

MARIA DAS GRACAS LOBO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA CONSUTORA ITAPAOAN E COMÉRCIO LTDA.

OBJETIVO : Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 17/85 - ASSENG.

VALOR TOTAL : CR\$ 21.670.000 (VINTE E HUM MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, 08 - Educação e Cultura, 42 - Ensino de 1º Grau, Subprograma 188 - Ensino Regular, 1034 - Programação a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA : 18 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, pela Firma Senhor FRANCISCO DANTAS DE SOUZA.

TESTEMUNHAS : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA

MARIA DAS GRACAS LOBO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA CONSUTORA LIRA LTDA.

OBJETIVO : Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 13/85 - ASSENG.

VALOR TOTAL : CR\$ 20.770.000 (VINTE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, 08 - Educação e Cultura, 42 - Ensino de 1º Grau, Subprograma 188 - Ensino Regular, 1034 - Programação a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA : 12 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Señor JOEL DE ALMEIDA LIRA, pela CONSUTORA LIRA LTDA.

TESTEMUNHAS : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA

MARIA DAS GRACAS LOBO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ELEGEL ELETRICIDADE GERAL.

OBJETIVO : Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 18/85 - ASSENG.

VALOR TOTAL : CR\$ 12.190.000 (DOZE MILHÕES, CENTAVOS NOVENTA MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - 08 - Educação e Cultura, 42 - Ensino de 1º Grau, Subprograma 188 - Ensino Regular, 1034 - Programação a cargo do S.E./Q.E. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA : 12 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Señor EDUARDO PELUSO PEDERNEIRAS, pela Consutora Peluso Ltda.

TESTEMUNHAS : LUIZA HELENA S. GUIMARÃES

MARIA DAS GRACAS LOBO

DATA DA ASSINATURA : 12 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Señor JORGE PANQUIA DE ALMEIDA, pela ELEGEL ELETRICIDADE GERAL.

TESTEMUNHAS : LUIZA HELENA S. GUIMARÃES

MARIA DAS GRACAS LOBO

0436

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA R.S. MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETIVO : Contratar serviços não previstos na CARTA CONVITE Nº 20/85 - ASSENG.

VALOR TOTAL : CR\$ 27.740.000 (VINTE SETE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos : 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, 08 - Educação e Cultura, 42 - Ensino de 1º Grau, Subprograma 188 - Ensino Regular, 1034 - Programação a cargo do Salário Educação/Quota Estadual, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Señor RAIMUNDO SOARES MACEDO , Sócio diretor da R.S. MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS : RAIMUNDO FIGUEIREDO

MARIA DAS GRACAS LOBO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/85- SEDEC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA R. S. MACEDO-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETIVO: Contratar serviços não previstos na TOMADA DE PREÇOS Nº 09/85 - ASSENG.

VALOR TOTAL: CR\$ 63.741.000 (SESENTA E SETE MILHÕES, SETE CENTOS E QUARENTA E HUM MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO, correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01- Secretaria de Estado de Educação, 08- Educação e Cultura, 42- Ensino de 1º Grau, Subprograma 188- Ensino Regular, 1034- Programação à cargo do Salário Educação/Quota Estadual, 4130- Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor RAIMUNDO SOARES MACEDO, por R.S.MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Segunda-feira, 10

Fevereiro - 1986 - 5

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração
Departamento Técnico

- 226-0078
- 226-1196
- 228-1769

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor-Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO
Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 1.080.000
Semestral	Cr\$ 540.000

Outros Estados e Municípios

Anual	Cr\$ 1.903.500
Semestral	Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dols mil cruzeiros (Cr\$-2.000).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por
Página Cr\$ 14.824.680.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento do Caderno Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DIÁRIO OFICIAL

VALOR TOTAL : CR\$ 174.701.000 (CENTO E SETENTA E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E UM MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ.03091-831.095-Programação à cargo de outras Fontes de recursos/OFR-01,4130.00 Investimento em Regime de Execução Especial. De acordo com o Convênio SEPLAN nº 467/85, proc. 5443/85.

VIGÊNCIA: A CONTRATADA Obriga-se a executar e concluir os serviços dentro do prazo de 60 (sessenta) dias,

DATA DA ASSINATURA:

ASSINATURAS: pela SEDUC, Dr. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO p/Secretário de Estado de Educação, em Exercício e a Firma TOCANTINS-CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL o Sr. AGUINALDO POMPEU MOREIRA.

TESTEMUNHAS: LUIZA HELENA S. GUIMARÃES

MARIA DAS GRAÇAS LOBO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 107/85-SEDUC

TESTEMUNHAS: LUIZA HELENA S. GUIMARÃES

MARIA DAS GRAÇAS LOBO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLÓBAL Nº 107/85-SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA QUADRA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETIVO: Contratar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de recuperação da Escola Comunitária "Inês Maroja", situada no bairro do Barreiro nesta Capital.

VALOR TOTAL: CR\$ 105.474.000 (CENTO E CINCO MILHÕES E QUATRO CENTENAS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - 08 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA : 12 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERIO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e Senhor PAULO REGO BARROS DE OLIVEIRA FILHO, por QUADRA- PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS : MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS LOBO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 108/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ELEGEL ELETRICIDADE GERAL.

OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de recuperação na rede Hidro-Sanitária da E.E. "AUGUSTO MEIRA", nesta Cidade.

VALOR TOTAL: CR\$ 17.566.000 (DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85 - Salário Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985 - Código : 16.01 - 08 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERIO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor JORGE PANTOJA DE ALMEIDA, por ELEGEL ELETRICIDADE GERAL.

TESTEMUNHAS: RAIMUNDO FIGUEIREDO

MARIA DAS GRAÇAS LOBO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 112/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA CONSTRUTORA PELUSO LTDA.

OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de recuperação parcial da Escola Comunitária "RAIMUNDO GOMES DA SILVA", anexa à E.E. de 1º Grau "ALMIRANTE TAMARADE", nesta cidade.

VALOR TOTAL: CR\$ 27.380.000 (VINTE E SETE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota. Esta dual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERIO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor EDUARDO PELUSO PEDERNEIRAS, pela CONSTRUTORA PELUSO LTDA.

TESTEMUNHAS: JOSE MARIA MARTINS DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 113/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA NORTE-SUL, COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de Cisterna nas E.E. de 1º Grau "BRIGADEIRO FONTE NELLE" e "DOMINGOS ACATAUASSU NUNES" e caixa d'água, visando a ampliação da rede de abastecimento hidro-sanitária.

VALOR TOTAL: CR\$ 34.697.000 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, SEIS CENTENAS E NOVENTA E SETE MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota. Esta dual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERIO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor ADEMAR DIAS RODRIGUES, por NORTE-SUL, COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS: JOSE MARIA MARTINS DE SOUSA

RAIMUNDO FIGUEIREDO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 114/85-SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ADEMIR PROCÓPIO OLIVEIRA DA CRUZ.

OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de recuperação parcial de um dos blocos da E.E. de 1º Grau "MARCIA NETO", nesta cidade.

VALOR TOTAL: CR\$ 15.499.000 (QUINZE MILHÕES QUINTOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERIO VENURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor ADEMIR PROCÓPIO OLIVEIRA DA CRUZ.

TESTEMUNHAS:

0437

6 - Segunda-feira, 10

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 116/85-SEDEC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA ENGENHARO CONSTRUTORA LIDA.
OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de material a mão de obra, os serviços de Complementação de Recuperação da E.E. de 1º Grau "LUIZ NUNES DIREITTO", situado no Conjunto Cidade Nova, em Ananindeua.
VALOR TOTAL: CR\$ 34.750.000 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, SETE CENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em regime de execução especial.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENUTIRINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor VASCO ALVES DE BRITO, por ENGENHARO CONSTRUTORA LIDA.

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 118/85-SEDEC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA CONSTRUTORA LIRA LIDA.
OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de material a mão de obra, os serviços de recuperação das instalações elétricas e hidro-sanitárias (fossa e sumidouro) da E.E. de 1º Grau "PRESIDENTE CASTELO BRANCO" em Val de Cães, nesta cidade.

VALOR TOTAL: CR\$ 28.500.000 (VINTE E OTTO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENUTIRINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor JOEL DE ALMEIDA LIRA, pela CONSTRUTORA LIRA LIDA.

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 119/85-SEDEC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a FIRMA PROJEX LIDA.
OBJETIVO: Contratar pelo regime de empreitada global de material a mão de obra, os serviços de Pintura Geral, Limpeza de Área livre e Adaptações de Amári os na E.E. de 1º Grau "MARIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO" Cidade Nova III - ANANINDEUA.

VALOR TOTAL: CR\$ 137.130.000 (CENTO E TRINTA E SETE MILHÕES CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do PTA/85- Salário Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985 - Código: 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENUTIRINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, e o Senhor ADILSON DA SILVA MACHADO, por PROJEX LIDA.

TESTEMUNHAS: LUIZA HELENA S. GUIMARÃES
JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCACAO Nº 22/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o Senhor ADALBERTO DA SILVA RIBEIRO, residente no Município de CURUÇÁ, neste Estado.

OBJETIVO : O contrato tem por objetivo a locação do imóvel, sito à localidade Povoado SÃO LUIZ, Município de CURUÇÁ.

VALOR TOTAL : CR\$ 240.000 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da verba orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, 08 - Educação e Cultura, 07 - Administração, 021 - Administração Geral, 2.122 - Funcionamento dos Serviços Administrativos 3.1. 3.2 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO : A LOCACAO tem prazo de 01(um) ano, iniciando-se 01 de janeiro de 1985 e terminando dia 31 de dezembro de 1985.

FORO : O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA : 29 de novembro de 1985

ASSINATURAS: Deputado FERNANDO COUTINHO JORGE, pela SEDUC, p.p Senhora TEREZINHA SENA DE SOUSA, OUTORGANTE PROPRIETÁRIA.

TESTEMUNHAS : DARCI COSTA DE OLIVEIRA
HELLIA MARIA GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCACAO Nº 27/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a SENHORA NILZA DE SOUSA TAVEIRA, residente nesta cidade.

OBJETIVO: O contrato tem por objetivo a locação do imóvel sito à Av. Alcindo Cacela, 2080 nesta cidade.

VALOR TOTAL: CR\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

CRÉDITO: As despesas oriundas deste Contrato referentes aos 15 dias do mês de outubro e meses de novembro e dezembro correrão à conta da Verba Orçamentária. Código: 16.01 Secretaria de Estado de Educação, 08 - Educação e Cultura, 07 - Administração, 021 - Administração Geral, 2.122 Funcionamento dos Serviços Administrativos 3.1. 3.2 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: A LOCACAO tem prazo de 01(um) ano, iniciando-se em 15 de outubro de 1985 e terminando dia 15 de outubro de 1986.

DIÁRIO OFICIAL

FORO: O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 1985.

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENUTIRINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício e a Senhora NILZA DE SOUSA TAVEIRA, LOCADOR.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCACAO Nº 28/85-SEDEC

PARTES : Secretaria de Estado de Educação e a Senhora LAURA MONTEIRO DA SILVA, residente na localidade Vista Alegre, Município de Curuçá.

OBJETIVO : Contratar a locação do imóvel sito na localidade Vista Alegre, Município de Curuçá.

VALOR TOTAL : CR\$ 80.000 (OITENTA MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas oriundas do presente CONTRATO referentes aos meses de setembro, outubro e de dezembro de 1985 correrão à conta da verba Orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, 08 - Educação e Cultura, 42 - Ensino de 1º Grau, 188 - Ensino Regular, 2048 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau, 3.1.3.2 outros Serviços e Encargos.

PRAZO : A presente LOCACAO é feita pelo prazo de (04) meses, iniciando-se a 01 de setembro de 1985 e terminando a 31 de dezembro de 1985.

FORO : O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA : 06 de dezembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENUTIRINI, Secretário de Estado de Educação, Em Exercício p.p Senhora TEREZINHA SENA DE SOUSA, locataria.

TESTEMUNHAS: GESSI FERRARI

MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCACAO Nº 29/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, DE CASTANHAL.

OBJETIVO: O contrato tem por objetivo a locação do imóvel sito à Av. Presidente Vargas, Praça São Francisco s/n , em CASTANHAL.

VALOR TOTAL : CR\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

CRÉDITO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à Conta da Verba Orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, 08 - Educação e Cultura, 07 - Administração . 021 - Administração Geral, 2.122 - Funcionamento dos Serviços Administrativos. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO : A LOCACAO tem prazo de 01(un) ano, contados de 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

FORO : O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENUTIRINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Señor JOAQUIM AMOROS CASTRO, pela SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS.

TESTEMUNHAS : MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCACAO Nº 30/85-SEDEC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O Sr. RAIMUNDO CHAGAS DA COSTA , residente no Município de Capitão Poço, neste Estado.

OBJETIVO: O Contrato tem por objetivo a locação do imóvel sito a localidade CABECEIRAS, no Município de Capitão Poço,

VALOR TOTAL : CR\$ 1.200.000 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária . Código : 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, 08 Educação e Cultura, 07 - Administração, 021 - Administração Geral, 2.1.2.2 - Funcionamento dos Serviços Administrativos.

PRAZO : A LOCACAO tem prazo de 01 (um) ano, iniciando-se 01 de janeiro de 1985 e terminando dia 31 de Dezembro de 1985.

FORO : O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA : 29 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Dr. ARIBERTO VENUTIRINI, pela SEDUC, p.p. Senhora REGINA MARIA ANDRADE SALES, pelo LOCADOR PROPRIETÁRIO.

TESTEMUNHAS : NÍSSIA NEVES SABBÁ

TERESINHA SILVA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCACAO Nº 31/85-SEDEC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o Senhor ANGELO DOMENICO GRISOLLA, nesta Cidade.

OBJETIVO : Contratam a Locação do imóvel sito à Av. Ma galhães Barata, nº 601.

VALOR TOTAL : CR\$ 2.520.000 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E Vinte MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas oriundas do presente CONTRATO referente aos meses de 19 de Novembro a 31 de Dezembro de 1985, correrão à conta da Verba Orçamentária. Códigos: 16.01 - Secretaria de Educação, 08 - Educação e Cultura, 07 - Administração, 021- Administração Geral, 2.1.2.2- Funcionamento dos Serviços Administrativos.

TESTEMUNHAS : MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

Fevereiro de 1986

0438

PRAZO : A Locação tem prazo de doze(12) meses, iniciando-se a 19 de Novembro de 1985 e terminando a 18 de Novembro de 1986.

FORO : O presente Contrato subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA : 16 de dezembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENUTIRINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício e o Senhor ANGELO DOMENICO GRISOLLA , LOCADOR

TESTEMUNHAS : MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/85 - SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO "JARDIM SIDERAL".

OBJETIVO: Ampliação e Melhoria das dependências do Centro Comunitário.

VALOR TOTAL: CR\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão por conta do Plano de Aplicação - Salário Educação/Quota Estadual. Exercício 1985. Projeto: Expansão e Melhoria de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação:02 - Ampliação de Unidades Escolares Elemento de Despesa Obra e Instalações. Linha Norteadeira. Acesso. Código:16.01- Secretaria de Estado de Educação 08. Educação e Cultura 42. - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188. Ensino Regular 1034. Programação a cargo do Salário Educação/Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO, terá à vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente TERMO.

DATA DAS ASSINATURAS:

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: DR. ARIBERTO VENUTIRINI, Secretário de Estado de Educação. Pelo CENTRO COMUNITÁRIO a Sra. MARIA DOS SANTOS SARAIVA, Presidente te.

TESTEMUNHAS: TERESINHA SILVA DA SILVA
OSMAR PANCERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/85 - SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO.

OBJETIVO: Melhoria das instalações do Centro Comunitário.

VALOR TOTAL : CR\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão por conta do Plano de Aplicação - Salário Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985 - 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENUTIRINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, p.p. Sra MARIA LEITE DA SILVA, Primeira Secretária do Centro Comunitário.

TESTEMUNHAS : MARIA LUCIA FONSECA DE ABREU
OSMAR PANCERA

Segunda-feira, 10

gos. Linha Norteadora. Percurso. Códigos : 16.01 - Secretaria de Estado de Educação 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular 1034 - Programação a cargo do Salário Educação / Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá a vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente TERMO.

DATA DAS ASSINATURAS: 04 de novembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO o DR. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação. Pelo CENTRO COMUNITÁRIO a SRA. ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS, Presidente.

TESTEMUNHAS: MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA
MARIA LUCIA FONSECA DE ABREU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/85 - SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO DE ESTUDOS E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO POPULAR.

OBJETIVO : Recuperação da biblioteca Comunitária "25 de junho", no Guamá, pertencentes à referida Entidade.

VALOR TOTAL : CR\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão por conta do Plano de Aplicação - Salário Educação/Quota Estadual. Exercício de 1985- 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinaturas do presente Termo.

DATA DA ASSINATURA : 03 de dezembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, Em Exercício e a IRMÃ GERTRUIDA J.C. WESTERVELD.

TESTEMUNHAS : TERESINA SILVA DA SILVA
MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/85 - SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO "TIRADENTES".

OBJETIVO : Recuperação do Centro Comunitário "TIRADENTES" Nova Marabala.

VALOR TOTAL : CR\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Plano de Aplicação - Salário Educação- Exercício de 1985- 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinaturas do presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício Senhor JOEL ANTONIO DOS SANTOS, pelo Centro Comunitário "Tiradentes".

TESTEMUNHAS : MARIA LUCIA FONSECA DE ABREU
MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/85 - SEDUC

PARTES : Secretaria de Estado de Educação e o Centro Comunitário "TAMBÉS TUPINAMBÁS".

OBJETIVO : Recuperação do Centro Comunitário "Também Tupinambás", no Jurunas.

VALOR TOTAL : CR\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIRO)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Plano de Aplicação - Salário Educação- Exercício de 1985 - 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinaturas do presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício Senhor Richard Thomas Amor, pelo Centro Comunitário "Também Tupinambás".

TESTEMUNHAS : MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA
ENAIDE THEREZA CARVALHO MURICY

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/85 - SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PARÓQUIA DE SANTO ANTONÍO DE LISBOA

OBJETIVO : Recuperação da sede da Paróquia

VALOR TOTAL : CR\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta do Plano de Aplicação - SALÁRIO EDUCAÇÃO - Exercício de 1985 - 16.01 - 08. 42. 188. 1034 - Programação a cargo do SALÁRIO EDUCAÇÃO, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinaturas do presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Señor Richard Thomas Amor, Pela Paróquia de Santo Antônio de Lisboa.

TESTEMUNHAS : MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA
ENAIDE THEREZA CARVALHO MURICY

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/85 - SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA RITA".

OBJETIVO: Recuperação do Centro Comunitário.

"Santa Rita" à pass.Sta.Rita-08.

VALOR TOTAL: CR\$ 1.000.000 (Um Milhão de Cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão por conta do Plano de Aplicação- Salário Educação/Quota Estadual-Exercício de 1985. Projeto: Expansão e Melhoria de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º G.Metá: 02/Ação:02-Const.Unid.Escolares.Elemento de Despesa:Outros Serviços e Encargos.Linha Norteadora:Percurso . Códigos: 16.01-Sec.Est.Ed.08-Ed.Cult. 42-Ens. 19G. Subprograma 188-Ensino Regular 1034-Progr.S.E/Q.E. 4130-Invest. Reg. Ex. Especial.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste TERMO.

DATA DAS ASSINATURAS:

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: DR. ARIBERTO VENTURINE, Secretário de Estado de Educação. Pelo CENTRO COMUNITÁRIO a SRA. LEONILDES SOARES DA SILVA, Presidente.

TESTEMUNHAS: TEREZINHA SILVA DA SILVA
MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/85 - SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO "RENASCENÇA".

OBJETIVO: Recuperação das instalações da Seccional COMUNITÁRIA onde funciona a Escola.

VALOR TOTAL: CR\$ 3.100.000 (Três Milhões e Cem Mil Cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão por conta do Plano de Aplicação-Salário Educação/Quota Estadual-Exercício de 1985. Projeto: Expansão e Melhoria de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Meta: 02/Ação: 01-Recuperação de Unidades Escolares. Elemento de Despesa: Obras e Instalações. Linha Norteadora: Percurso. Códigos: 16.01-SEC. Est. Ed. 08-Ed. Cult. 42-Ens. 19G. Subprog. 188-Ens. Reg. 1034-Progr. SE/Q.E-4130. Inv. em Reg. Especial.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste TERMO.

DATA DAS ASSINATURAS:

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: DR. ARIBERTO VENTURINE, Secretário de Estado de Educação. Pelo CENTRO COMUNITÁRIO a SRA. LINDALVA MONTEIRO BRITO, Presidente.

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 61/85 - SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

OBJETIVO : Recuperação geral, inclusive do muro da Escola Estadual de 1º Grau "Raulino de Oliveira Pinato".

VALOR TOTAL : CR\$ 180.181.158 (CENTO E OITENTA MILHÕES, CENTO E OITENTA E HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Plano de Aplicação do Salário Educação/Quota Estadual - Exercício de 1985 - Códigos: 16.01-08 - 42 - 188 - 1034 - Programa a cargo do Salário Educação/Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATAS DA ASSINATURA : 16 de dezembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício,

Sr. LUIS CARLOS LOPES pela Prefeitura de São João do Araguaia.

TESTEMUNHAS : MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA
MARIA ZAIDE VALENTE DOS SANTOS

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 65/85 - SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO.

OBJETIVO : Recuperação da E.E. de 1º Grau "EURICO GASPAR DUTRA", na localidade Rurópolis Presidente Médici, Município de Aveiro.

VALOR TOTAL : CR\$ 50.611.000 (CINQUENTA MILHÕES, SEISCENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste convénio correrão por conta do PTA/85 - SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA-ESTADUAL. Projeto: Expansão e Melhoria de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 Ensino. 188 - Ensino Regular. 1034 - Programa a cargo do Salário Educação/Quota Estadual. 4130, Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1985

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício, Señor LEON CORRÊA BOUILLET, pela Prefeitura Municipal de Aveiro.

TESTEMUNHAS: MARIA JOSÉ TAVARES CALUFF
MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/85 - SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

OBJETIVO: Conclusão das obras da construção de uma(01) Escola, com uma(01) sala de aula na localidade de CUXIÚ, no Município de São João do Araguaia.

VALOR TOTAL : CR\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão por conta do PTA/85-Salário Educação/Quota Estadual- Exercício de 1985 - Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma. 188. Ensino Regular. 1034 - Programa a Cargo do Salário Educação/Quota Estadual. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

DATA DA ASSINATURA : 18 de novembro de 1985

ASSINATURAS : Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação, em Exercício e a Senhora MARIA ALVES DOS SANTOS, pela Associação dos Moradores da Palestina.

TESTEMUNHAS : CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA
(Ext. nº 6624 - Reg. nº 17.086 - Dia: 10/02/86)

XINGU FUTEBOL CLUBERESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Xingú Futebol Clube

Filiação: Liga Esportiva Municipal de Xinguara-Pa.

Fundação: 15 de novembro de 1.985.

Sede Social: Rua Brasil nº 428 Xinguara-Pa.

Duração: Tempo Indeterminado.

Finalidade: Praticar esporte de um modo em geral especialmente futebol de campo.

Cores: Azul e Branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do clube.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens moveis e imoveis, serão vendidos, e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista, será entregue a uma instituição de caridade Pública do Município de Xinguara- Pará.

Direção: A Diretoria- Mandato de dois anos.

RESPONSABILIDADE: A Diretoria- responderá subsidiariamente pelas obrigações contrai das pelo Clube.

ANOTAÇÕES: O resumo dos Estatutos desta associação foi elaborado de conformidade com as normas contidas no Decreto nº 80.228 de 25 de agosto de 1.977.

aa) VALDIVINO RODRIGUES DE MELO

- Presidente -

SERVICO PÚBLICO FEDERALUNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁEDITAL

Avisamos aos interessados que se acha fixado no andar térreo da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no Campus Universitário, o Edital da Tomada de Preços nº 01/86, para o fornecimento de pneus, Câmaras e Peças de Reposição, que se destinam ao Serviço de Transportes da UFPa.

Belém, 10 de Fevereiro de 1986

Firmino Guimarães de Sousa Filho
Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. nº 6628 - Reg. nº 17.087 - Dia: 1

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A.



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A.-CELEPA, REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1985.

Aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 1985, em sua sede social, localizada na Av. Governador José Malcher nº 1670, reuniu-se à Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELEPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e o "Diário do Pará", edições dos dias 19, 23 e 27 de dezembro corrente. Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Sr. General Rubens Luzio Vaz; Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, representada pela Advogada Thereza Adelai de da Silva de Souza Oliveira; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, representada pelo Dr. Oscar Dias Teixeira, e os acionistas Ambire José Gluck Paul, Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento; Edgar da Silva Cavalcante; Oswaldo Trindade, Simão Robinson Oliveira Jatene, Carlos Estevam Machado de Souza e Luís Carlos de Souza Rocha. O Presidente da Assembléia Geral, acionista Roberto da Costa Ferreira, após ter verificado que os acionistas presentes já haviam assinado o Livro de "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Luis Carlos de Souza Rocha, que leu em seguida o Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrita: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CGC nº 04895728/0001-80- Assembléia Geral Extraordinária - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de dezembro de 1985, às 10:30 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo: I - Aumento do Capital Social mediante incorporação de: - recursos provenientes da subscrição de ações; - recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica; - reservas de Capital e remuneração do Capital Próprio aplicado nas Imobilizações em Curso; - valores devidos à ELETRONORTE pelo fornecimento de energia revertidos em favor da ELETROBRÁS; - ingresso de acionista na Classe de Ações Preferenciais "D". II - Alteração dos artigos 59, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 39, 40 e 42 e supressão dos artigos 35, 36, 37, 38 e 45 do Estatuto da Sociedade. III - Eleição de dois novos membros para o Conselho de Administração e respectivos suplentes, com mandato igual aos dos atuais Conselheiros, a fim de preencher as duas vagas a serem criadas. IV - Autorização para doação de bem imóvel à Fundação Grão-Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA. V - Recebimento do patrimônio da Associação Desportiva CELPA - AS DECELPA. Belém, 19 de dezembro de 1985. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, por solicitação do Presidente, o Secretário leu o item I da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia Geral reunida, referente ao Item I do Edital de Convocação, bem como a Proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social e o Parecer do Conselho Fiscal, transcritos a seguir: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELEPA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Senhores Acionistas: I - Tendo em vista a Proposta da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELEPA, aprovada pelo Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, mediante recursos provenientes da subscrição de ações, de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, da reservas de Capital e de Remuneração do capital próprio aplicado nas Imobilizações em Curso, de valores devidos à ELETRONORTE pelo fornecimento de energia elétrica revertidos em favor da ELETROBRÁS, e do ingresso de novo acionista na classe de Ações Preferenciais Classe "D", este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembléia Geral para que o mesmo seja aumentado de CR\$ 347.345.178.087 (trezentos e quarenta e sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, cem e setenta e oito mil e oitenta e sete cruzeiros) para CR\$.... 430.816.473.066 (quatrocentos e trinta bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e seis cruzeiros). PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA AO CONSELHO DE: I. ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. Senhores Conselheiros: I - Considerando que pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 23 de Abril de 1985, foi autorizada a elevação do Capital Social de CR\$-127.246.669 para CR\$-347.345.178.087, proveniente da correção da expressão monetária do capital social, integralizado em 31.12.84 e de recursos restituíveis em novas a-

cões, oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, estando nesta data o Capital Social subscrito e totalmente integralizado, como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS: Governo do Estado do Pará - 258.298.067.912; ELETROBRÁS - 3.705.815.644; SUDAM - 278.112.281; Prefeitura Municipal de Belém - 289.428.402; Particulares - 49.628.184. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS - 262.621.052.423. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará - 1.980.013.088; ELETROBRÁS - 5.432.248.770; SUDAM - 14.107.815.057; Prefeitura Municipal de Belém - 13.279.614.239; Prefeituras Municipais (diversas) - 26.324.276.674; Particulares - 3.164.875.639. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" - 64.288.843.467. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": ELETROBRÁS - 20.003.902.441; CESP-Cia. Energética de São Paulo - 374.931.836; COPEL-Cia. Paranaense de Energia - 36.091.830. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" - 20.414.926.107. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C": Incentivos Fiscais - ELETROBRÁS - 12.064.571; Incentivos Fiscais - Diversos - 8.291.519. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" - 20.356.090. TOTAL (CAPITAL SOCIAL SUBSCrito E INTEGRADO) - CR\$-347.345.178.087. II - Considerando a existência de créditos nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados, passíveis de capitalização em ações, segundo manifestação dos mesmos, propomos que os referidos créditos sejam utilizados na subscrição e integralização das seguintes ações: AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará - 35.029.554; SUDAM - 249.589.505; Prefeituras Municipais: Abaetetuba - 11.914.536; Afuá - 4.604.224; Alenquer - 9.204.273; Barcarena - 3.140.343; Inhangapi - 1.274.592; Monte Alegre - 8.830.050; Oriximiná - 16.523.856; Santa Izabel do Pará - 3.684.989; Tucuruí - 7.332.424; Vigia - 3.776.339; S. Félix do Xingu - 414.247; Senador José Porfírio - 420.471; Particulares: Banco do Estado do Pará - 4.782.005; Caixa Econômica Federal - 92.665; Esp. Santo Centrais Elétricas S.A.-ESCEL-SA-1.132.187; Cia. Aux. Emp. Elétricas Brasileiras - CAEAB-130.399; MARIDIESEL-Maq.e Veículos - 53.500; Geraldo Silveira & Cia. - 49.987; Rogich & Cia. Ltda. - 69.328; Lopes Saes & Cia. Ltda. - 40.153; BANES-PA S.A.-Serviços Técnicos Administrativos - 95.414. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": 362.185.041. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": ELETROBRÁS - 265.024.178; CESP-Cia. Energ. S. Paulo - 36.401.382; COPEL - 6.914.410; TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": 308.339.970; TOTAL (item II) CR\$-670.525.011. III - Considerando a disponibilidade de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica (IUEE), creditados nas contas de diversos acionistas nos montantes abaixo indicados, propomos que os mesmos sejam utilizados na integralização das seguintes ações: AÇÕES ORDINÁRIAS: Imposto Único Sobre Energia Elétrica - IUEE - Janeiro a Agosto /85 - Governo do Estado do Pará: 1ª Parcela - 2.786.315.020; 2ª Parcela - 3.411.873.564; 3ª Parcela - 3.645.421.910; 4ª Parcela - 2.589.021.401; 5ª Parcela - 5.718.209.094; 6ª Parcela - 5.593.577.777; 7ª Parcela - 4.733.670.035; 8ª Parcela - 6.727.744.800. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS: 35.205.833.601. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Imposto Único Sobre Energia Elétrica - IUEE - Janeiro a Agosto /85 - Prefeituras Municípios: Abaetetuba - 101.128.762; Acará - 53.813.503; Afuá - 35.453.211; Alenquer - 84.410.239; Almeirim - 456.852.725; Altamira - 247.482.076; Ananindeua - 107.427.468; Aveiro - 48.023.321; Barcarena - 27.395.040; Belém - 1.699.070.988; Benevides - 32.920.518; Bragança - 115.287.100; Breves - 85.274.999; Bujaru - 34.555.962; Cachoeira do Arari - 17.177.053; Cametá - 103.692.424; Capanema - 99.080.460; Capitão Poço - 44.480.845; Castanhal - 99.607.090; Colares - 9.311.486; Conceição do Araguaia - 176.421.433; Curuá - 31.535.105; Faro - 33.473.108; Gurupá - 30.224.701; Igarapé Acu - 30.664.563; Igarapé Miri - 52.146.387; Inhangapi - 10.221.062; Irituia - 59.260.888; Itaituba - 247.140.114; Juruti - 36.049.991; Magalhães Barata - 7.920.672; Marabá - 138.672.772; Maracaná - 27.702.484; Marapanim - 23.442.627; Moju - 49.193.350; Monte Alegre - 80.398.633; Nova Timboteua - 13.453.240; Obidos - 84.317.147; Oriximiná - 202.552.067; Ourém - 54.341.473; Paragominas - 95.072.959; Peixé-Boi - 9.766.310; Ponta de Pedras - 19.957.630; Portel - 103.894.927; Porto de Moz - 36.756.953; Prainha - 93.816.858; Primavera - 34.427.820; Salinópolis - 22.592.583; Salvaterra - 13.620.299; Santa Izabel do Pará - 35.280.470; Santa Maria do Pará - 18.966.052; Santana do Araguaia - 40.341.900; Santarém - 529.777.060; Santo Antônio do Tauá - 15.244.867; São Caetano de Odivelas - 26.430.851; São Domingos do Capim - 111.721.432; São Francisco do Pará - 14.162.497; São Miguel do Guamá - 35.458.154; S. Sebastião da Boa Vista - 17.433.388; Soure - 25.674.038; Tomé Acu - 58.697.131; Tucuruí - 93.500.257; Vigia - 34.115.552; Vizeu - 81.368.903. Total Ações Preferenciais Classe "A": 6.459.655.978. TOTAL (item III) CR\$-41.665.489.579. IV - Considerando a existência de reserva disponível para aumento de Capital no total de CR\$-26.923.989.113 obtida com: a) Outras Reservas de Capital; Com base na ORTN do mês de dezembro de 1985: 280.579.0638 X CR\$70.613,67 = 19.812.717.420; b) Remuneração do Capital Próprio aplicado nas Imobilizações em Curso; com base na ORTN de dezembro de 1985: 100.706.7285 X CR\$70.613,67 = 7.111.271.693. TOTAL: CR\$26.923.989.113. Considerando a disponibilidade de reserva acima, propomos a distribuição proporcional em novas ações, no valor nominal de CR\$ 1 (um cruzeiro) cada uma, a razão de 21,158893%, sobre o Capital Social Subscrito e Integralizado de CR\$27.246.677.669

0440

Segunda-feira, 10

em 31.12.84, conforme se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS: Governo do Estado do Pará: 19.447.658.396; ELETROBRÁS: 289.145.276; SUDAM: 21.659.636; Prefeitura Municipal de Belém: 22.582.574; Particulares: 3.872.296. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS: 19.784.958.178. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará: 170.175.346; ELETROBRÁS: 467.920.092; SUDAM: ...; 1.212.518.404; Prefeitura Municipal de Belém: 1.103.798.466; Prefeituras Municipais (Diversas): 2.157.302.105; Particulares: 2.272.722.852. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": 5.384.437.265. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": ELETROBRÁS: 1.719.266.928; CESP: 32.224.108; COPEL: 3.101.969. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": 1.754.593.005. TOTAL (item IV) CR\$-26.923.988.448. Pelo exposto, permanecerá ainda um saldo na véspera de CR\$ 665 (seiscientos e sessenta e cinco cruzeiros) resultante de valores fracionários, que deverá permanecer em reserva para futura utilização. Tendo em vista ser o Capital Social das Ações Preferenciais classe "C" oriundo de aplicações de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66), os portadores destas ações foram favorecidos com o valor da nova distribuição, em Ações Preferenciais Classe "A". V - Considerando a existência de valores devidos à Classe "A". VI - Considerando a existência de valores devidos à Classe "B". VII - Considerando a existência de valores devidos à Classe "C". VIII - Considerando a existência de valores devidos à Classe "D". IX - Considerando a existência de valores devidos à Classe "E". X - Considerando a existência de valores devidos à Classe "F". XI - Considerando a existência de valores devidos à Classe "G". XII - Considerando a existência de valores devidos à Classe "H". XIII - Considerando a existência de valores devidos à Classe "I". XIV - Considerando a existência de valores devidos à Classe "J". XV - Considerando a existência de valores devidos à Classe "K". XVI - Considerando a existência de valores devidos à Classe "L". XVII - Considerando a existência de valores devidos à Classe "M". XVIII - Considerando a existência de valores devidos à Classe "N". XVIX - Considerando a existência de valores devidos à Classe "O". XX - Considerando a existência de valores devidos à Classe "P". XXI - Considerando a existência de valores devidos à Classe "Q". XXII - Considerando a existência de valores devidos à Classe "R". XXIII - Considerando a existência de valores devidos à Classe "S". XXIV - Considerando a existência de valores devidos à Classe "T". XXV - Considerando a existência de valores devidos à Classe "U". XXVI - Considerando a existência de valores devidos à Classe "V". XXVII - Considerando a existência de valores devidos à Classe "W". XXVIII - Considerando a existência de valores devidos à Classe "X". XXIX - Considerando a existência de valores devidos à Classe "Y". XXX - Considerando a existência de valores devidos à Classe "Z".

AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D": Companhia Vale do Rio Doce-CVRD-603.415.701. TOTAL (item VI) CR\$ 603.415.701. VII - Tendo em vista que os montantes demonstrados nos itens II, III, IV, V e VI encontram-se disponíveis, nesta data, vimos solicitar que seja autorizada a integralização da importância de CR\$83.471.294.979 que adicionada ao Capital Social já integralizado de CR\$.....347.345.178.087, conforme demonstrado no item I, perfaz o valor global de CR\$ 430.816.473.066, que passará a ser o novo Capital Social da Empresa. VIII - Aprovada a presente proposta, teremos a seguinte composição do Capital Integralizado da CELPA. AÇÕES ORDINÁRIAS: 317.611.844.202; AÇÕES PREFERENCIAIS: Classe "A": 76.495.121.751; Classe "B": 36.085.735.322; Classe "C": 20.356.090; Classe "D": 603.415.701. Total Ações Preferenciais: 113.204.628.864.

TOTAL (Capital Social Subscrito e Integralizado) CR\$ 430.816.473.066. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, à consideração do Conselho de Administração desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria Executiva, Belém, 18 de dezembro de 1985. Ambre José Gluck Paul, Diretor Presidente; Arlindo Ferreira dos Santos, Diretor Econômico-Financeiro; Zacarias Augusto Sardinha Corrêa, Diretor Administrativo; Clóvis Luciano de Almeida Teixeira, Diretor de Construção; Fernando Antonio Castro de Pinho, Diretor de Operação. "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A.- CELPA, tendo examinado a proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social mediante recursos provenientes da subscrição de ações, de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica, de outras reservas de Capital e remuneração do Capital Próprio, aplicado nas Imobilizações em curso, de valores devidos à ELETRONORTE pelo fornecimento de energia elétrica revertidos em favor da ELETROBRÁS e do ingresso de acionista na Classe de Ações Preferenciais "D", vêm opinar, por unanimidade, favoravelmente, pelo aumento proposto de CR\$-.....347.345.178.087 para CR\$-430.816.473.066. Belém, 18 de dezembro de 1985. Oscar Dias Teixeira, Edgard Pinto Marques, Antonio Hamilton Bentes, Francisco Monteiro Melo, Jayme Buárque de Holanda. Em prosseguimento aos trabalhos, solicitou a palavra o representante do acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- ELETROBRÁS, que se manifestou favorável à subscrição e integralização da quantia de CR\$ 265.024.178, em ações preferenciais da classe "B", com dividendos mínimos assegurados de 10% a.a., ao preço de subscrição de CR\$ 1 por ação, mediante utilização dos dividendos auferidos pela ELETROBRÁS, por sua participação acionária na CELPA, relativa ao exercício de 1984, observado o disposto na Resolução 741/85 e da quantia de CR\$ 13.607.876.240 em ações preferenciais classe "B", com dividendos mínimos assegurados de 10% a.a., ao preço de subscrição de CR\$ 1 por ação, referentes às multas incorridas até novembro de 1985 e equivalentes à parte dos acréscimos moratórios que integra o débito da CELPA para com a ELETRONORTE, apurados nos termos do DL - 1849/81, observado o que consta da Resolução 766/85. O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que propôs a aprovação da subscrição e incorporação ao Capital Social do valor de CR\$-.....83.471.294.979 e consequente aumento de CR\$-347.345.178.087 para CR\$-430.816.473.066. Submetida a proposta à apreciação da Assembléia, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do item II da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia Geral referente ao item II do Edital de Convocação, transrito a seguir: "II- Considerando o aumento do Capital Social aprovado por esta Assembléia Geral, bem como a necessidade de ajustar a administração da Empresa à sua atual fase de crescimento e, ainda, aprimorar alguns dispositivos do Estatuto da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que os artigos e/ou parágrafos e/ou itens do Estatuto a seguir enumerados passem a ter a redação abaixo proposta e que aprovar as alterações sejam as mesmas consolidadas: Art. 59 - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de CR\$-.....430.816.473.066 (quatrocentos e trinta bilhões, oitocentos e dezenove milhão, quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e seis milhão), dividido em 430.816.473.066 (quatrocentos e trinta bilhões, oitocentos e dezenove milhão, quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e seis) ações, no valor nominal de CR\$-1 (hum cruzeiro) cada. § 1º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) - Ações Ordinárias: 317.611.844.202 (trezentos e dezesete bilhões, seiscientos e onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dois) no valor de CR\$-317.611.844.202 (trezentos e dezesete bilhões, seiscientos e onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dois cruzeiros); b) - Ações Preferenciais Classe "A": 76.495.121.751 (setenta e seis bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, cento e vinte e um mil e setecentos e cinqüenta e um) no valor de CR\$-76.495.121.751 (setenta e seis bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, cento e vinte e um mil e setecentos e cinqüenta e um cruzeiros); c) - Ações Preferenciais Classe "B": 36.085.735.322 (trinta e seis bilhões, oitenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e dois) no valor de CR\$-36.085.735.322 (trinta e seis bilhões, oitenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e dois cruzeiros); d) - Ações Preferenciais classe "C": 20.356.090 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa) no valor de CR\$-20.356.090 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros). Estas ações são provenientes de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66), permanecendo intransfériveis e irregatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 1121/71 - CONDEL/SUDAM, item 2.1. e) Ações Preferenciais Classe "D":603.415.701 (seiscientos e três milhões, quatrocentos e quinze mil e setecentos e um) no valor de CR\$-603.415.701 (seiscientos e três milhões, quatrocentos e quinze mil e setecentos e um cruzeiros). § 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano as das classes "A" e "C", de 10% (dez por cento) ao ano as da classe "B" e de 3% (três por cento) ao ano as da classe "D", calculado "pro rata temporis". Art. 21 - a) - O Conselho de Administração terá 8 (oito) Membros Titulares, 1 (um) dos quais deverá ser eleito por seus pares para Presidente, e respectivos Suplentes em igual número, os quais, sem exceção, deverão ser brasileiros, acionistas e residentes no país. Na forma do art. 239 da Lei nº 6.404/76 é assegurado à minoria o direito de eleger 1 (um) dos Conselheiros. b) - O Conselho de Administração, com exceção de seu Presidente, deverá ser integrado, obrigatoriamente, por no mínimo, 2 (dois) empregados do Plano Profissional de Cargos da Sociedade e que tenham formação de nível universitário, com mais de 5 (cinco) anos consecutivos de tempo de serviço no emprego. c) - A Diretoria Executiva será constituída de, no máximo, 6 (seis) membros, incluso o Diretor-Presidente, com as atribuições deste estabelecidas no Art. 34. Os demais Diretores terão atribuições e poderes específicos e individuais, fixados pelo Conselho de Administração. d) - A Diretoria, será constituída, obrigatoriamente, na sua maioria absoluta por empregados do Plano Profissional de Cargos da Sociedade e que tem a

nham formação de nível universitário, com mais de 5 (cinco) anos consecutivos de tempo de serviço no emprego. Parágrafo Único - Ao empregado que houver exercido o cargo de Diretor por mais de 1 (um) ano, ao deixar o referido cargo ficará assegurado o pagamento do maior salário percebido por empregado da Sociedade. Art. 22 - Os Membros Titulares do Conselho de Administração e respectivos Suplentes serão eleitos em Assembléia Geral, e seus mandatos terão duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. § 1º - § 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos, uma vez

0441

10 - Segunda-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

vez por mês, mediante convocação do seu Presidente, por escrito e entregue sob protocolo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dirigida individualmente a cada um dos seus membros, podendo deliberar com a presença mínima de 6 (seis) Conselheiros, entre os quais o Presidente, que também usará o direito de voto.' Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões do Conselho de Administração, as quais, sempre que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas no registro do comércio. § 39 - § 40 - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado. § 59 - A substituição dos membros do Conselho de Administração, nos casos de afastamento, temporário ou definitivo, e, ainda, nos impedimentos legais, será feita sempre pelos respectivos Suplentes, conforme convocação do próprio Conselho. Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II - eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições e poderes, observado o que a respeito dispuser o Estatuto; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132, da Lei nº 6404/76; V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto assim o exigir; VII - deliberar, quando autorizado pelo Estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; VIII - escolher e destituir os Auditores Independentes; IX - fixar as atribuições e poderes específicos e individuais de cada Diretor e aprovar a estrutura organizacional de cada Diretoria; X - autorizar empréstimo a contrair no país ou no exterior em valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XI - autorizar contratos de toda e qualquer natureza superiores a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XII - autorizar a aquisição, a alienação, a permuta, a cessão ou a oneração de bens do ativo permanente da Empresa e a constituição de ônus reais de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XIII - autorizar a concessão de licenças ou outra concessão de afastamento aos seus membros; XIV - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto. Art. 24 - Os Membros Titulares do Conselho de Administração perceberão, mensalmente, remuneração correspondente a 1,5 (uma vez e meia) da maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade. Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho de Administração só será devida e paga, em cada mês, quando o Conselheiro houver participado da reunião ou reuniões havidas. Art. 25 - A Diretoria da Sociedade com a composição estabelecida na alínea "c" do art. 21, será eleita pelo Conselho de Administração, como determinado na Lei nº 6404/76, devendo a eleição ocorrer até 72 (setenta e duas) horas depois da posse do último membro do referido Conselho. A investidura dos Diretores eleitos em seus respectivos cargos far-se-á no prazo máximo previsto no Parágrafo Único do art. 149 da citada lei e mediante assinatura do competente Termo de Posse, que será lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. § 19 - § 29 - § 39 - Os Diretores, a quem forem atribuídas responsabilidades por tarefas específicas de engenharia, deverão ser titulados em Engenharia e ter a necessária capacidade técnica. Art. 32 - I - III - III - IV - V - VI - VII - VIII - IX - X - XI - XII - XIII - XIV - XV - autorizar contratos de toda e qualquer natureza de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XVI - opinar sobre contratos de toda e qualquer natureza, de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, submetendo-os à deliberação do Conselho de Administração; XVII - autorizar a aquisição, permuta, alienação e locação de bens móveis, de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, assim como a locação ou arrendamento de bens imóveis, observadas as disposições legais aplicáveis; XVIII - propor ao Conselho de Administração as alienações ou permutas, de bens imóveis, ou suas onerações, assim como a aquisição de outros, bem como a aquisição, permuta, cessão, alienação e locação de bens móveis de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XIX - autorizar empréstimos a contrair no país ou no exterior, assim como a prestação de garantia e financiamentos tomados no país ou no exterior, em valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade; XX - opinar sobre empréstimos a contrair no país ou no exterior; em valor superior a 5% (cinco por cento) do país ou no exterior; em valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, submetendo-os à deliberação do Conselho de Administração; XXI - delegar autoridade aos Diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria; XXII - delegar poderes a Diretores e empregados, para a autorização de despesas, estabelecendo limites e condições; XXIII

- exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral. Art. 35 - Os membros da Diretoria perceberão, mensalmente, honorários correspondentes à maior remuneração efetivamente paga a empregado do quadro permanente da Sociedade, acrescida de 10% (dez por cento). § 19 - A título de representação, será pago ao Diretor-Presidente o valor correspondente a 3 (três) vezes a maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade, e aos demais Diretores quantia correspondente a 2 (duas) vezes a maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade; § 29 - § 39 - Os membros da Diretoria farão jus às vantagens e benefícios que forem conferidos aos empregados da Sociedade. Art. 36 - § 19 - § 29 - § 39 - O Conselho Fiscal reunir-se-á 1 (uma) vez por mês, para apreciação dos balancetes e demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, sendo obrigatório o comparecimento de todos os seus membros. § 49 - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado. § 59 - Os Suplentes substituirão ou sucederão os Efetivos na ordem estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, uma vez reconhecido o impedimento ou vacância pelo próprio Conselho Fiscal. Art. 38 - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a remuneração, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a representação. Suprimir o § 19 do art. 24, os arts. 35, 36, 37, 38, o § 39 do art. 39 e o art. 45, em virtude do ajuste feito e adaptação à legislação vigente do Estatuto. Em decorrência da supressão do § 19 do art. 24, dos arts. 35, 36, 37, 38, do § 39 do art. 39 e do art. 45 do Estatuto da Sociedade, o § 29 do art. 24 passa a ser o seu Parágrafo Único, o art. 39 passa a ser o de nº 35, e seu § 49 passa a ser o § 39, o art. 40 o de nº 36, o art. 41 o de nº 37, o art. 42 o de nº 38, o art. 43 o de nº 39, o art. 44 o de nº 40, o art. 46 o de nº 41, o art. 47 o de nº 42, o art. 48 o de nº 43, o art. 49 o de nº 44, o art. 50 o de nº 45, o art. 51 o de nº 46, o art. 52 o de nº 47, o art. 53 o de nº 48, o art. 54 o de nº 49 e o art. 55 o de nº 50, pelo que o Conselho solicita autorização para proceder a essas alterações e consolidá-las." Examinados artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, item por item das alterações propostas pelo Conselho de Administração, foram as mesmas aprovadas por unanimidade, com apenas uma alteração, proposta pela representante da ELETROBRAS, na Assembleia, para que no artigo 21, alínea "b", seja acrescentada a expressão "eleitos pelo voto do acionista, controlador", que também mereceu unanimidade dos presentes. Prosseguindo o Presidente passou para o item III do Edital de Convocação, que trata da Eleição dos novos membros do Conselho de Administração em consequência da modificação na administração da Sociedade, com mandato que se completa juntamente com os mandatos dos Conselheiros eleitos em 23.04.85. Passando a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, este, considerando a alteração estatutária feita no item anterior da pauta do Edital de Convocação desta Assembleia, que aumentou de 6 (seis) para 8 (oito) o número de Membros Titulares e igual número de Suplentes do Conselho de Administração da Sociedade, propõe que sejam eleitos para os novos cargos os seguintes acionistas: 1) Para Membros Titulares os senhores Arlindo Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 000.160.632-87 e Dário José Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF nº 000.583.516-04. 2) Para os respectivos suplentes, os senhores: Carlos Estevam Machado de Souza, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 000.609.172-53 e Luiz Carlos de Souza Rocha, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF nº 000.544.702-00. Submetida à apreciação do plenário, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Continuando, o Presidente passou a apreciar o item III da Mensagem do Conselho de Administração, referente ao item IV do Edital de Convocação, que trata da autorização para doação de imóvel à Fundação Grão-Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA, com a palavra o representante do acionista majoritário que, com o objetivo de reforçar o patrimônio da Fundação Grão-Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA, de modo que possa melhor desempenhar suas funções previdenciárias, propôs que seja doado à Fundação o imóvel sito na Praça Justo Chermont, nº 64, nesta Cidade de Belém, já ocupado pela Administração daquele órgão previdenciário. Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada pela maioria dos acionistas, abstendo-se de votar o acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS. Prosseguindo o Presidente passou para o item IV da Mensagem do Conselho de Administração correspondente ao item V do Edital de Convocação, que trata do recebimento do Patrimônio da Associação Desportiva CELPA - ASODECELPA, passando a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que propôs, que o assunto em pauta fosse transferido para outra ocasião a fim de poder ser melhor apreciado, com o que concordaram os presentes. E, como nada mais houvesse para discutir e deliberar, em seguida o Presidente agradeceu o comparecimento de todos e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ATA. Reiniciados os

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro de 1986

Segunda-feira 10

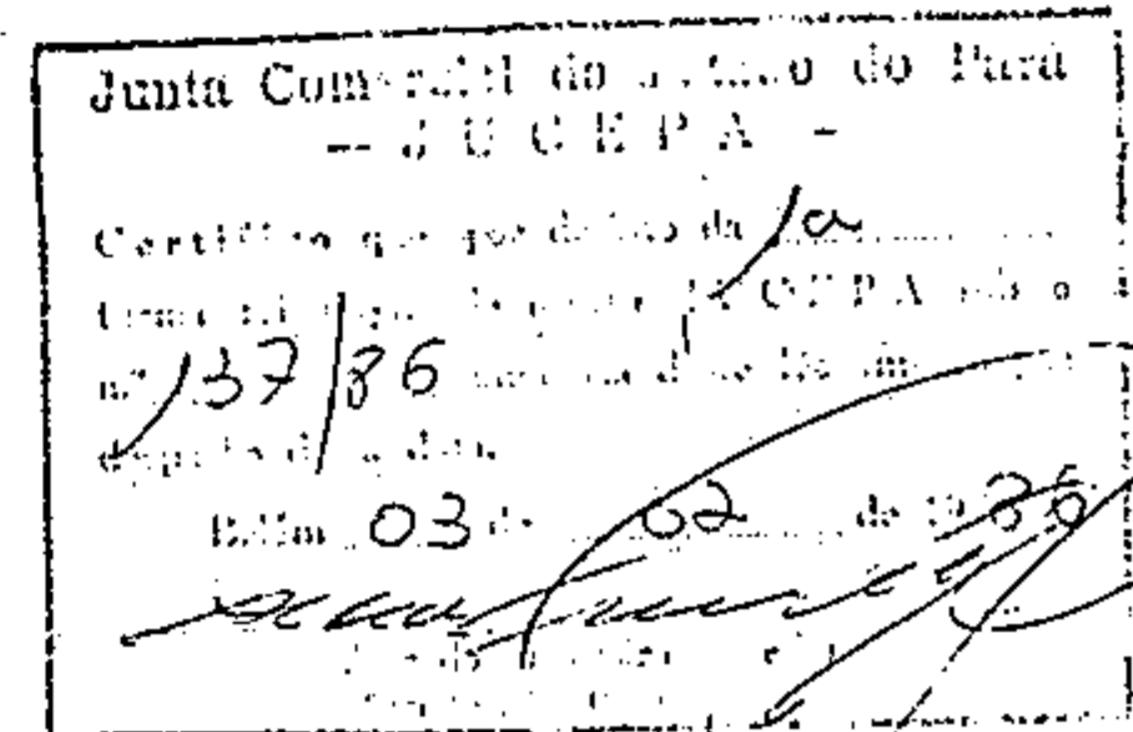
foi a mesma lida e achada conforme pelo que vai assinada
por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de dezembro de 1985.
 ass.) Rubens Luzio Vaz
 Ambire José Gluck Paul
 Oswaldo Trindade
 Carlos Raimundo Alquerque Nascimento
 Oscar Dias Teixeira
 Carlos Estevam Machado de Souza
 Thereza Adelalde da S. de Souza Oliveira
 Luiz Carlos de Souza Rocha
 Edgar da Silva Cavalcante
 Simão Robison Oliveira Jatene

Confere com original, sendo cópia fiel do que se acha transcri-
to às fls. 97 a 105 do Livro de Atas da Assembléia Geral nº 04.

Luzio Carlos de Souza Rocha
Luzio Carlos de Souza Rocha
Secretário

Idalina de Jesus Proenca
Idalina de Jesus Proenca
Contadora

CRC-PA-2064- CPF-000255262-00



(Ext. nº 6631, Reg. nº 17.090, Dia: 10.02.86)

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTEIRA Nº 298/85-GP.
DATA: 23.09.85.

ABRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO
PARÁ O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
Cr\$ 250.000.000 PARA REFORÇO DE DOTA-
ÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO DA COSTA BARBOSA

Presidente

(Ext. nº 6630, Reg. nº 17.089, Dia: 10.02.86)

ESPORTE CLUBE SOM DA PIEDADE.
REGISTRO DOS ESTATUTOS.
 Denominação: Esporte Clube Som da Piedade.
 Filiação: Liga Esportiva M. de Xinguara
 Fundação: 05 de setembro de 1.985
 Sede Social: Rua Tapajós nº 264-Centro
 Xinguara- Pará.
 Duração: Tempo Indeterminado.
 Finalidade: Praticar esporte de um modo
 geral, especialmente futebol.
 Cores: Vermelho e Branco, cujas cores
 ficam a critério da Diretoria do
 Clube.
 Dissolução: Em caso de dissolução, os bens
 moveis e imoveis, serão vendidos, e com a
 arrecadação serão pés todos os débitos -
 rescisivos, o restante caso exista, será
 entregue a uma instituição do Caridade Ju-
 blicana do Município de Xinguara Pará.
 Direção: A Diretoria- mandato de Dois anos
INCOMPATIBILIDADE: A Diretoria- responderá
 subsidiariamente pelas obrigações contrárias
 relativas ao socio.

ANOTACÕES: O resumo das Estatutas desta
 associação foi elaborado de conformidade
 com as normas estabelecidas no Decreto nº 80.2
 de 26 de 25 de agosto de 1.977.

aa)-MATERIAL ENVIADO AO CÓDIGO
 -reclame-

Resumo dos Estatutos da Associação dos Moradores da Quintino, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 22.12.85.
 Denominação - Associação dos Moradores da Quintino.
 Fundo Social - É constituído de: A associação contará com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: Parágrafo 1º - Doações e Legados. Parágrafo 2º Receita de convênios. Parágrafo 3º - Caixa Escolar. Parágrafo 4º Renda de Promoção.
 Fins - Entidade civil, sem fins lucrativos. A associação tem por objetivos: 1- Promover o desenvolvimento participativo dos moradores da área, dentro dos prin-

O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 19, de Dezembro de 1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000 (Duzentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinado a reforço de dotação Orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	4801
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO/ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2001

4130 - Transferências a Instituições Privadas

Cr\$ 250.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Portaria, no valor de Cr\$ 250.000.000 (Duzentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), correção à conta da anulação parcial de dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

ÓRGÃO: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	4801
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO/ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2001

4120 - Equipamento e Material Permanente

Cr\$ 250.000.000

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 21.01.85, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogado as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará.

BELEM, 10 DE FEVEREIRO DE 1986.

MANOEL FERNANDO COSTA, CD
PRESIDENTE

(T. nº 06243 - Reg. nº 17.080 - Dia: 10/02/86)

EXTRATO DE CONVÉNIO

Termo de Convênio que fazem a Fundação de Telecomunicações do Pará e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Objeto: Execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco dos convenentes - Verba: Exercício de 1986 - Fundo de Participação - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 03 - Administração e Planejamento - 07 - Administração - 021 - Administração Geral - 2094 - Funcionamento dos serviços administrativos - 3132 - Serviços de terceiros e em cargos - Empenho nº 600116 - Valor: Cr\$ 50.000.000 - Prazo: Vigência no exercício financeiro de 1986 - Belém, 06 de fevereiro de 1986 - Assinaturas: Pela Fundação de Telecomunicações do Pará - ORLANDO MENDES CARNEIRO e pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA.

(Ext. nº 6625 - Reg. nº 17.082 - Dia: 10/02/86)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMTORES DE JUSTICA DE 3a. ENTRADA - EM 30.01.1986.

Nº	NOME	ANO-MÊS-DIA
01	ANTONIO CÉZAR BORGES	07 - 03 - 26
02	MÁRIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA	05 - 04 - 07
03	ANTONIO ITALO TANCREDI	04 - 07 - 20
	DARIO REIS MASCARENHAS	04 - 07 - 20
04	AMÉRICO DUARTE MONTEIRO	03 - 08 - 03
05	ADOLZINDA MARIA SFAIR ALVARES PAMPLONA	02 - 07 - 17
	ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES	02 - 07 - 17
	ANABELA BOUÇÃO VIANA	02 - 07 - 17
	CARLOS ALBERTO DE ARAGAO VINAGRE	02 - 07 - 17
	EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO	02 - 07 - 17

Segunda-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986 - 13

0445

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LIMITADA
OBJETO DO T. ADITIVO: Execução de mais 78 (setenta e oito) unidades de 02 e 03 quartos do mesmo CONJUNTO, de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da Licitação 004/84, que passam a fazer parte do presente Termo Aditivo.
VALOR: Cr\$ 6.119.252,587
PRAZO: 240 dias úteis
DATA DA ASSINATURA: 07.02.86.
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
JOSE LOBATO FRANCO
P/ Construtora Bandeirante
Limitada.

TESTEMUNHAS:
- ILEGIVEL

(Ext. n° 6634 - Reg. n° 17.093 - Dia: 10.03.86)

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Contrato firmado entre IBM DO BRASIL INDÚSTRIAS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. e PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: Aluguel de máquinas IBM

VALOR: Para manutenção do presente contrato, pagará a PRODEPA a IBM a importância estimada em Cr\$ 1.800.000,000. (HUM BILHÃO E OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), em parcelas mensais contra apresentação de faturas.
N.E. N° 60009/86

RESOLUÇÃO N° 003/86 - de 24.01.86
O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em sua 1a. Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 1986 e,

CONSIDERANDO os termos do Processo N° 002/86
RESOLVE:

1. Autorizar o PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ a locar equipamentos de IBM DO BRASIL LTDA.
2. Pela locação acima descrita pagará o contratante ao contratado o valor de Cr\$ 1.800.000,000. (HUM BILHÃO E OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
3. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.01.86, revogando-se as disposições em contrário.
4. De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Ext. n° 6632, Reg. n° 17.091, Dia: 10.02.86)

ANÚNCIOS

CIA.CRIADORA DE PEIXES IRACEMA - C C P I
C.G.C. n° 04.872.883/0001-80

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 11 de março de 1986, às 9 horas, na sede social, na fazenda Iracema, São Francisco do Pará-PA, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e parecer do Conselho de Administração referentes ao exercício encerrado a 31.12.85, bem como a capitalização da corrente monetária do capital realizado e a correção do capital autorizado;

b) Eleição do Conselho de Administração para o triénio 1986/88 e fixação dos honorários de seus membros e dos da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata artigo 111 da Lei 6.404/76.

Belém, 06 de fevereiro de 1986.

Cia.Criadora de Peixes Iracema

(Ext. n° 6621 - Reg. n° 17.077 - Dias: 07, 10 e 12/02/86)

NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS
CGC (MF) n° 04.939.971/0001-52
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas de NORTEBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 17 de fevereiro de 1986, às 15:00 horas, na sede da Empresa, no Km 4 da Rodovia PA-316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relat-

(T. n° 06240 - Reg. n° 17056 - Dias: 6, 7 e 10.02.86)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPAHIA SANTA MARVÃO DE PARTICIPAÇÕES REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

Aos 31 dias de dezembro de 1985, na sua sede social, compareceu em Assembleia Geral Extraordinária, a Caulin da Amazônia S.A.-CADAM, por seu representante legal, acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia Santa Marvão de Participações. Abertos os trabalhos, assumiu a direção o seu Diretor-Presidente, Sr. Miguel Samoil Pau, que convidiou a min Rondes Machado, para secretariá-lo. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembleia havia sido convocada para deliberar sobre proposta da Diretoria relacionada com a alteração dos estatutos sociais, no seu Art. 15, que recomenda a seguinte redação: "Art. 15 - o exercício social irá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elab-

oradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais". Submetida à matéria à deliberação da única acionista, Caulin da Amazônia S.A.-CADAM, foi aprovada sem restrições, alterando-se o estatuto social no Art. 15, "caput", que passará a ter a redação proposta: "lada mais havendo a tratar-se Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia determinando que fosse lavrada esta Ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada. Monte Dourado, 31 de dezembro de 1985. Miguel Samoil Pau - Presidente, Rondes Machado - Secretário, Caulin da Amazônia S.A.-CADAM. Conferem com a transcrição.

Rondes Machado - Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que uma via deste documento foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 134/86, no despacho desta data.

Belém, 03 de Fevereiro de 1986

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário - Geral JUCEPA

(T. n° 06245 - Reg. n° 17.085 - Dia: 10/02/86)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMA - 8^o RM
COMANDO DA 8^o REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

1. A Comissão de Licitação do Comando da 8^o Região Militar avisa que fica aberta uma TOMADA DE PREÇOS para transporte, por conta da União, de cargas, bagagem e automóvel.

2. O Edital poderá ser obtido no Quartel General da 8^o Região Militar, Praça da Bandeira S/N - STA/8 - das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

3. A documentação para habilitação das empresas será recebida até o dia 24 Feb 86.

4. A sessão pública para o recebimento e abertura das propostas será realizada às 10:00 horas do dia 27 Feb 86, no Quartel General da 8^o Região Militar.

Belém-PA, 07 de fevereiro de 1986.

A COMISSÃO

Pedro Henrique Carvalho
Ten. Cel Pres da Comissão

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PINHEIRETTE DE NOVAES PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: LG-MARIA DE NAZARE C.PEREIRA-CG-655.750/LG-MILO CORDEIRO P.FILHO-CG-655.750/DP-SVL BRASILEIRO COH REP LTDA-CG-2.365.000/DP-J J CARDOSO REPRESENTAÇÃO CG-3.333.333/DP-AFONSO GARNIER NOMRA-CG-509.823/DP-CONEFCES, PANIERA-CG-196.943/DP-JOSE FERREIRA DE SOUZA-CG-150.049/DP-JOSE M. DA SILVA & CIA LTDA-CG-628.050/DP-BRANDEO JOSE DE LIMA RAPOSO-CG-25.575/LG-PAULO SERGIO U HONGADO-CG-50.284/LG-ISMARLINO DA SILVA CHAVO-CG-556.150/LC-JOSE HENRIQUE ARAUJO-CG-26.992.000/LC-VALDO JOSE A DE OLIVEIRA-CG-166.360/LC-SEVERINO BERNARDINO DA SILVA-CG-792.788/DP-MANUEL SAMICO SONZA-CG-609.188/DP-J DE VALENTE & CIA-CG-1.143.900/DP-RODOLVIA CINCO ESTRELAS LTDA-CG-331.900/DP-PILADELPHIA C SILVA-CG-459.840-CG-311.564/DP-MERCADOM G LTDA-CG-698.565/DP-H T EX-TILME COELHO E TEIXEIRA LTDA-CG-543.399/DP-B PEDRO GOM. LTDA-CG-1.536.148/DP-A F DE SOUZA & CIA-CG-2.070.729/DP-AGACIA FLORA M F HORNANDO-CG-1.025.000/DP-D PEDRO COMERCIAL LTDA-CG-3.548.160-CG-46.763.242-CG-4.648.230/DP-PILADELPHIA VAS DA SILVA-CG-957.654/DP-DR. M ROCHA-CG-674.000/DP-LIMA MATTINGCOURT & CIA-CG-1.118.113/DP-PAULO SERGIO U MAIA-CG-944.000/DP-PILA DELFINA GASSERI DA SILVA-CG-813.500/DP-EDUARDO DA SILVA MARQUEZ-CG-100.000/DP-IND. DE CONSERVAS REBIL-CG-589.000/DP-JOSE MARCOLINO DA COSTA-CG-2.500.000/DP-NARCO ANTONIO DA SILVA LEAO-CG-847.000/DP-BRAGANVA LTDA-CG-143.051/DP-JFRANCISCO BATISTA DE LIMA-CG-1.306.000/DP-KELLENS IND. COM. REPRES LTDA-CG-16.782.141/DP-SERRARIA MARAGARA S/A I EXP-CG-1.477.456/DP-WILKESEN SIQUEIRA E GOMAS-CG-552.002/DP-ICON JOSE DE OLIVEIRA CARNEIRO-CG-1.000.000/DP-MANUEL COSTA DA SILVA-CG-73.000/DP-MIIST ROYAL LTDA-CG-798.448/DP-SOTREQ S/A TRAT EQUIPS-CG-525.000/DP-EDUCY DR. FONSECA PEREIRA-CG-19.500.000/DP-IMPAL IND PARAEUS DE ALIM LTDA-CG-2.181.516/DP-ECIEL ENG IND COM INST ELETRO-CG-4.706.044/DP-BERMASA MADS TROPICAIS SA-CG-1.739.700-CG-1.744.000/DP-ANGELA DA CONCEIÇÃO PEREIRA-CG-344.640/DP-JORGE DE OLIVEIRA CRUZ-CG-344.640-polo 1 que ficam dito devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de fevereiro de 1986.

(T. n° 06244 - Reg. n° 17.081 - Dia: 10/02/86)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora MARIA DE NAZARE BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, na forma da Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 1986, do Presidente do Tribunal de Justiça etc.

FAZ SABER todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que tendo curso por este juiz e cartório do 3º Ofício uma ação de EXECUÇÃO movida pelo BANCO DO BRASIL S.A., contra o ESPÓLIO DE LUIZ JORGE MARVÃO, representado por sua inventariante, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA MARVÃO, residente na Av. Visconde de Souza Franco, Vila Santos, casa 03, nesta cidade, e, não sendo esta encontrada, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da penhora que, efetivada na Comarca de São Miguel do Guama (PA), conforme ofi-

cio nº 142/85, recaiu sobre o seguinte bem de propriedade do Espólio, para embargar a execução, querendo, no prazo de dez dias, a saber: Fazenda Marvão, localizada à margem direita do Rio Toraniza, no Município de São Domingos do Capim (PA) registrada sob o nº R.01.M.3071, às fls. 71 do livro 2-J, do CRI da Comarca de São Miguel do Guama (PA). E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório do 3º Ofício, aos cinco dias do mês de fevereiro de 1986. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Juiza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora MARIA DE NAZARE BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, na forma da Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 1986, do Presidente do Tribunal de Justiça etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que tendo curso por este juiz e cartório do 3º Ofício uma ação de EXECUÇÃO movida pelo Banco do Brasil S.A. contra JOAQUIM JOSE FERREIRA BRANCO e sua mulher, CPF 008277202-97, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Marques de Herval, nº 1855, e, não sendo este encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da penhora que, efetivada na Comarca de São Miguel do Guama (PA), conforme ofício nº 83/85, recaiu sobre os seguintes bens, de sua propriedade, para embargar a execução, querendo, no prazo de dez (10) dias, a saber: I-Imóvel localizado em Iramucu, Município de Irituia, com 389,5ha, devidamente registrado sob o nº R.01.M.1226, às fls. 66 do livro 2-D, do CRI da Comarca de São Miguel do Guama (PA); II- Fazenda Santa Luzia, localizada às margens do Rio Araúaí, Município de Irituia, registrada no livro 2-B do CRI da Comarca de São Miguel do Guama, às fls. 290, sob o nº R.01.L.890; III-Fazenda Irauna, localizada na margem esquerda do rio Aranindeua, Município de São Domingos do Capim, com 3.000ha, registrada no CRI da Comarca de São Miguel do Guama, às fls. 25 do livro 2-D, sob o nº R.01.M.1225; IV-Fazenda Alegre, localizada à margem direita do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, registrada no CRI da Comarca de São Miguel do Guama, sob o nº R.01.M.1762, às fls. 262 do livro 2-E. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório do 3º Ofício, aos seis dias do mês de fevereiro de 1986. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Juiza de Direito

(Ext. n° 6626 - Reg. n° 17.084 - Dia: 10/02/86)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO FONCIAR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO, OFÍCIO, ABSOLVENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ:DRA. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO:WAGNER SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO, OFÍCIOS, ABSOLVENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 01 DE FEVEREIRO/1986

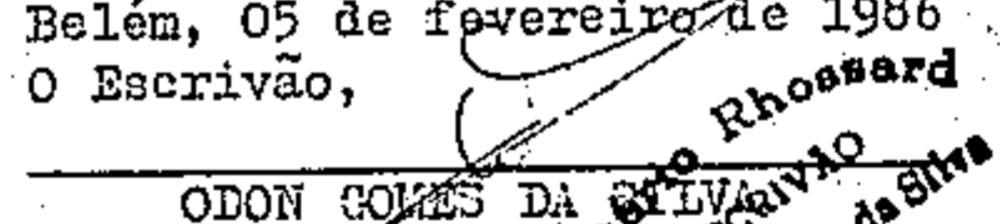
Proc. n° 3.117/85-DE DESPEJO.AUTORIA:Valdomira N. Lima.RÉU:J. Lourenço Correa Pantoja.ADVOCADO:Dr. Lourenço Correa Pantoja.DR. NESSIMA S. Tuma, Pedro B. Pinheiro e José L.N.e Silva.DESPACHO:Deposite a quantia acima mencionada no Banco do Estado do Pará S/A(Banpará), em caderneta de Poupança do Pará.

Proc. n° 3.339/86-DE CONSIGNAÇÃO E' AGENTES.AUTOR:Sebastião Cesar do Nascimento Ribeiro.RÉU:Maria Teresia Palma do Nascimento.ADVOCADO:Dr. Thales Pereira.DESPACHO:Deposite-se em Caderneta de Poupança do Banpará, a quantia consignada, terço em vista a certidão supra do sr. escrivão.

Proc. n° 2.829/85-DE ARROLA ETC. SÍMÁRIO LE:Antônio Bastos de Carvalho.

14- Segunda-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autora: J. P. Corrêa & Cia. Ltda. Ré: Minas Brasil Seguros. Despacho: "Oficie-se ao Instituto de Resseguros do Brasil, solicitando informações sobre a sua participação, como litisconsórcio necessário, nas ações de Seguro, nos termos do artigo 68 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.1966, em que casos ocorre." (04.02.86) Advogados: Drs. José Paulo // Queiroz, Rosoniro Arrais.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo Nonato Moreira. Ré: Eva Eliana de // Souza. Despacho: "Recebo a alegação somente / em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 42 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, determinando seja dada vista no apelado para responder." (04.02.86) Advogados: Fernando da Silva Gonçalves, Celso Burlamaqui Freire.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: José Elias Castro Salame. Ré: Indaiá Brasil / Águas Minerais Ltda. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo, independentemente de preparo, considerados que revêm ser os valores correspondentes ao débito principal. (R\$-7.895.876); aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que foram convencionados em 15% (15 por cento) sobre o valor atribuído à causa; e à correção monetária." (04.02.86) Advogados: Drs. Jorge Amauri Maia Nunes, Amauri Faciola de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autora: Maria da Conceição Pires Franco. Réu: Lauro Menezes Fernandez. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 22/28, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (03.02.86) Advogados: Drs. Angela de Oliveira Monteiro, Geraldo Vasques.
- 2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Tristão Araripe da Rocha Bastos. Inventariante: Maria Diva Barata da Rocha Bastos. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 201/204, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (04.02.86) Advogado: Dr. Monclar da Rocha Bastos.
- 2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Herança de Brahim José Mufarrej. Embargantes: Gráfica Sagrada Família e José Marques dos Santos. Despacho: "Alegando os embargantes que impossível se torna a / atribuição, ao valor da causa, do "quantum" / constante da avaliação de fls. 19/20 porque o prédio atual é de construção da Gráfica Sagrada Família, eis que o vendido foi completamente incendiado, diga o impugnante." (04.02.86) Advogados: Drs. Rosa Cristina Góio Santos, Walfir Pinheiro de Oliveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos. Ré: Banakoba Ltda. Despacho: "Proceda-se à intimação, por mandado, das testemunhas arroladas às fls. 57." (04.02.86) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Carmen Lúcia Mendes Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel da Silva Braga. Inventariante: Silvia Nazaré Lameira Braga Moreira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 226, determinando sejam intimados o Perito do Juízo e os Assistentes Técnicos indicados pelas partes a prestar, em cartório, no dia 18 do mês corrente, às 11.00 Horas, o necessário compromisso." (04.02.86) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias // Klautau, Carlos Alberto Ferro e Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Devedores: José Luiz Antunes Martins, Marlucê Huhn Martins e José Luiz Antunes Martins Júnior. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 41, digam as partes, no prazo de cinco (5) dias." (04.02.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Walter Sales Couto. Réu: Segismundo Santiago de Brito. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (03.02.86) Advogados: Drs. Wilson Dahás Jorge Filho, Fernando da Silva Gonçalves
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Antônio Carlos Silva Rodrigues. Réu: Bernardo Carvalho Antunes. Despacho: "Oficie-se ao setor competente da Caixa Econômica Federal, pedindo informações detalhadas sobre a situação do imóvel objeto da presente ação, no que diz respeito ao atual proprietário do mesmo e a data exata da sua aquisição." (03.02.86) Advogados: Drs. Ana Lúcia de O. Miranda, José Cândido de Moraes.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RELITIGAÇÃO / DE POSSE. Autor: Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macedo. Réu: Edilson Oliveira Neto. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (03.02.86) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Cecília dos Santos Carneiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Autora: Maria Lúcia Ferreira / de Souza. Réu: Banco do Brasil S/A - AG. Castanhal. Despacho: "Seja operado o trânsito da sentença de fls. 42 e 43 e das certidões de fls. 43 verso para os autos do processo de execução, os quais, assim preparados, devem ser conclusivos. Cumprida a determinação supra, sejam arquivados estes autos." (03.02.86) Advogados: Drs. Maria Lúcia Ferreira de Souza, Célio Simões de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Ré: Dirce Dillon Soares. Despacho: "Sejam remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, estes autos, para o cálculo que, em termos de execução da sentença de fls. 58/59, deverá considerar as despesas processuais e os honorários advocatícios devidamente consignados." (05.02.86) Advogados: Drs. Fernando // de Sá e Souza, Ophir José Novaes Coutinho.
- 2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Brahim José Mufarrej. Inventariante: Jorge Brahim Mufarrej. Despacho: "A nossa lei processual Civil apenas confere, ao Juiz, poderes para fixar honorários advocatícios em casos de succumbência, como prescreve o artigo 20 desse diploma legal. Sendo o Advogado contratado pela parte que litiga em qualquer feito, deve ele acertar, com o contratante, os seus honorários, em contrato escrito ou verbal, e, não recebendo o que lhe é devido, dispõe ele dos meios que a lei oferece, quais sejam, conforme as condições do contrato, ação executiva ou ação de procedimento sumaríssimo, prescrita pelo artigo 275, II, letra m, do Código de Processo Civil. Assim, indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de fls. 252." (05.02.86) Advogados: Drs. Rosa Cristina Góio Santos, José Antônio Ferreira Cavalcante.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Adelio Carvalho da Silva. Réu: Ernesto José / de Oliveira Teixeira. Sentença: "Vistos, etc. Na Ação de Despejo proposta, por Adelio Carvalho da Silva, contra Ernesto José de Oliveira Teixeira, com fundamento no artigo 52, X, da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, o locatário, no prazo da contestação, concordou com a retomada do prédio que lhe está alugado. À vista do exposto, homologo, por sentença, esse acordo, fixando em seis (6) meses, a partir da citação, o prazo para a desocupação do prédio. Fendo esse prazo sem o cumprimento do acordo, o despejo será executado incontinenti, ficando, ainda, o locatário sujeito ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sujeitos à correção monetária, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.899, de 08.4.1981, tudo de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649/79. P. R. e I." (05.02.86) Advogados: Drs. Abraham Assayag, Paulo Ernesto de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Margarida Alves Ferreira. Despacho: "Considerando que o pedido de fls. 13 complemento formulado às fls. 2, mando que, sobre ele, diga o representante do Ministério Público." (05.02.86) Advogado: Dr. José Augusto Amorim da Gama Azevedo.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico de Investimento S/A. Devedores: Boi Preto Produtos Veterinários, Manoel Oliveira da Silva e Deodato Brito de Oliveira. Despacho: "Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, os bens móveis descritos no auto de penhora de fls. 19 e verso, expedindo-se o competente mandado." (05.02.86) Advogados: Drs. Ana Maria F. Barros do Carmo, Aury Souza Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Brasinor - Mineração e Comércio S/A. Devedor: Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança. Despacho: "Defiro, em atendimento ao pedido de fls. 13, nos termos do artigo 791, II, do Código de Processo Civil, a suspensão desta Execução por sessenta (60) dias." (05.02.86) Advogados: Drs. Achilles Lima, Nelson Pinto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Edgar Lúcia Lessance Cunha. Despacho: "No entanto, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge superstite, a requerente Grazilda Braga //
- Wanderley Lessance Cunha inventariante dos bens ficados por falecimento de Edgar Maia // Lessance Cunha, devendo ela, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias depois, fazer as primeiras declarações." (05.02.86) Advogado: Dr. Abel Guimarães.
- 2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Manassés Viterbino da Silva e Manassés Viterbino da Silva Júnior. Inventariante: Silene Marques da Silva. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 68, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (05.02.86) Advogado: Dr. Simão Bentes.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Mercantil de Crédito S/A. Devedor: Antônio Padua Pimentel Carneiro Pereira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (05.02.86) Advogado: Dr. Carlos Ferro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Mercantil do Brasil S/A. Devedora: Brascopinil - Brasil Com. Prod. Nacionais e Internacionais Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora. Exiba o advogado Carlos Balbino Potiguar o competente instrumento de mandado, no prazo de quinze (15) dias." (05.02.86) Advogado: Dr. Carlos Balbino Potiguar.
- 2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Eduardo Cardoso Faciola. Inventariante: Regina de Nazaré Pinheiro Faciola. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 60/62, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (05.02.86) Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.
- la. Vara Cível. ANULAÇÃO DE PROMESSA DE COMpra E VENDA. Autora: Cecilia Mouta de Oliveira. Ré: Clínica Santa Cecilia Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 130 para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos." (31.01.86). Despacho: "N. A. Como requerer." (31.01.86) Advogados: Drs. Maria Emilia Rebelo de Oliveira, João Drumond Martins, Roberto Mendes Ferreira, Waldemar Vienna, Maria de Lourdes Gonçalves de Melo, Luiz Roberto Meira. (Juíza: Dra. Rosa / Maria Celso Portugal).
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTÉCÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Hevaldo de Castro Monteiro e sua mulher Zelia da Castro Monteiro. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 24, determinando sejam os executados intimados, por mandado, a desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata o presente feito, entendo-o é exequente." (05.02.86) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pereira.
- Belém, 05 de fevereiro de 1986
O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA Advogado
- RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 3a.VARA CIVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.
- JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO
- 3a. Vara Civil. DESPEJO. Requerente: Antônio Cabral Abreu. Requerido: Godofredo Almeida Cristiano. Despacho-I-Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 36, por ter sido anexada fora do prazo legal. II-Em provas. Intime-se. (12.12.85). Advogados: Sérgio do Carmo e Ruy Gonçalves e Silva.
- 3a. Vara Civil. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. Requerentes: Judivaldo Bringel da Costa e Regina Marques de Albuquerque Maranhão. Despacho-Sentença: Parte Final. Ante o exposto, uma vez que foram cumpridas as exigências legais hei por bem decretar o divórcio de Judivaldo // Bringel da Costa e Regina Marques de Albuquerque Maranhão, determinando que após o decurso do prazo recursal seja expedido o mandado de averbação. P.R. Intime-se. (31.01.86). Advogado: Dercylli os Rendeiro de Noronha.
- 3a. Vara Civil. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Maria da Penha Nery Maués. Requerido: Firmino Lucídio Paes Maués. Despacho-Sentença: Parte Final. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjuges / requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e //

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986 - 15

Segunda-feira, 10

condições constantes no termo de audiência e no termo de ratificação. Transcrita esta em julgado e pagas as custas, expeça-se os mandados necessários, averbando-se a sentença no Registro Civil, e arquive-se o processo. P.R.I.C. (04.02.86). Advogado: Laurônio M. da Rocha.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO FORÇADA. Autor: Banco da Amazônia S/A (BASA). Réu: José Cândido de Moraes. Despacho: Deixar o pedido de fls. 25. Intime-se o executado da penhora de fls. 24v obedecidas as formalidades legais. (04.02.86). Advogado: Agildo Monteiro Cavalcante.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Aldeir Farias Gouveia. Ré: Jalva Chucair G. Brandão. Despacho: Recebe o agravo que deverá permanecer retido nos autos, a fim de que dêle conheça o Egrégio Tribunal na forma do art. 522 § 1º do C.P.C. Intime-se. (03.12.83). Advogados: Beatriz Dias Fernandes e Manoel Tocantins Lobato.

Belém, 05 de Fevereiro de 1986.

Assinante Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1986-4 VARA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LÉAO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4a VARA ALIMENTOS

Proc. nº 585/85 Aut.: José Carlos da Silva
Adv.: Monclar da Rocha Bastos
Ré.: Maria Helena Machado Salgado da Silva
DESP.: I) Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre o saldo, habilitação militar e tempo de serviço. II- Oficie-se na forma da lei. III- Designo o dia 23.04.1986, às 09hs, para a audiência de conciliação e julgamento. IV- Cite-se, devendo constar do Mandado que a suplicada poderá contestar em audiência, oferecendo provas, e, caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor. V- Intimem-se inclusive ao M.P.

Proc. nº 572/85 REINTEGRACAO DE POSSE
Aut.: Companhia Carvejaria Brahma
Adv.: Carlos L. Affonso
Réu: Amílcar Nobre Filho
Adv.: Antonio Pereira dos Santos
DESP.: Especifiquem as partes as provas no prazo de cinco(5) dias.

Proc. nº 513/84 POSSESSORIA
Aut.: Helena de Miranda Barros
Adv.: Possidonio da Costa Neto
Réu: José Nazareno Viana de Miranda e s/mulher
Adv.: José Maria do Nascimento
DESP.: Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial no prazo de cinco(5) dias.

Proc. nº 350/85 EXECUÇÃO

Ex.: Reinaldo Pinto
Adv.: Daniel Reis Júnior
Ex.: Paulo Sérgio Azevedo Garcia
DESP.: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a juntar o Mandado devidamente certificado, no prazo de 48hs.

Proc. nº 309/84 ALIMENTOS

Aut.: Fábia Valéria da Silva Ramos
Adv.: Iraciela de O. Vaz
Réu: Rui Saraiwa
Adv.: Raimundo B. S. Conte
DESP.: Designo o dia 16.04.1986, às 10:30 hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se, inclusive ao M.P.

Proc. nº 292/85 INDENIZAÇÃO

Aut.: Hamilton Lopes Pinheiro
Adv.: Ana Lúcia O. Miranda
Réu: Valdenor Cavalcante de Freitas
Adv.: Milton Benedito Farinas de Lima
DESP.: Contados e preparados. Cls.

Proc. nº 57/86 EXECUÇÃO

Banco da Amazônia S/A BASA
Adv.: Maria Gomes Rodrigues
Ex.: CCA-Const. Civis da Amazônia Ltda e outros
DESP.: Citem-se

Proc. nº 31/86 CONSIGNAÇÃO

Aut.: Kazuki Kurabe
Adv.: Adra Elisa Gaia Ribeiro
Réu: Raimundo Souza Travassos
DESP.: I- Designo o dia 28.03.1986, às 11hs, para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se o suplicado para receber em Cartório, por termo, pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades, além do tempo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco(5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV- O prazo para contestar será de dez(10) dias, contados da data designada para a consignação, validamente efetivada. V- Conste do Mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. VI- O depósito, deverá ser efetuado, não por termo, que ora retifico, para Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc. nº 577/85 MEDIDA CAUTELAR
Req.: Frigoríficos A. R. GOMES & Cia Ltda
Advi.: Alberto S. Campos
Req.: Banco Mercantil de Crédito S/A
DESP.: O esclarecimento de fls. 16, não cumpriu o despacho de fls. 15., concedo mais o prazo de dez (10) dias, de vez que, se trata de medida cautelar.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
Proc. ns. 309/84; 513/84; 292/85; 350/85; 532/85;
572/85; 585/85; 599/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDO
Proc. nº 546/83 - Despacho
Maria Sarah Moreira da Costa
José Enoque de Siqueira

REMETIDOS

Proc. nº 483/84 - Execução
Banorte-Banco Nacional do Norte S/A
José Pereira Pascoal e outro

Proc. nº 39/86 - Execução

Banco Safra S/A
F. S. Carrapatoso & Cia Ltda

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Não houve.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
Proc. nº 417/85 - Separação Judicial Consensual
Ney Humberto Gonçalves
Marinélia Martins Gonçalves

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 52/86 - Revisional de Aluguel
Eloisa Calvis Moreira
Adv.: Ana Célia Moreira Bessa

Armando de Pinho Rodrigues
DESP.: A. Cls. Valor: Cr\$- 4.162.200

Proc. nº 53/86 - Consignação em Pagamento

Aladyr Monteiro
Adv.: Bernardo Nunes de Moraes
Flávio Gabriel de Andrade
DESP.: A. Cls. Valor: Cr\$- 884.348

Proc. nº 54/86 - Execução
Bamerindus S. A. Fin., Cred. e Investimento
Adv.: José Acreano Brasil
Rubens Mota da Conceição e outro
DESP.: A. Cls. Valor: Cr\$- 18.404.24

Proc. nº 55/86 - Execução
Banco Bamerindus do Brasil S. A.

Adv.: José Acreano Brasil
Oceano Comércio Indústrias Reunidas Ltda
DESP.: A. Cls. Valor: Cr\$- 1.000.000

Proc. nº 56/86 - Carta Precatória
Oriunda de Breves-PA, p/intim C.B.G. Geofísica
Ltda, a req. de Ricardo Schmidt Felipe.
DESP.: A. Cls. Cumpra-se.

Proc. nº 57/86 - Execução
Banco da Amazônia S/A-BASA
Adv.: Maria Gomes Rodrigues
CCA-Const. Civis da Amazônia Ltda e outros
DESP.: A. Cls. Valor: Cr\$- 266.500.806

Proc. nº 58/86 - Busca e Apreensão
Roberto Trocolli dos Santos
Adv.: Vinicius Hesketh
Lucindo Lopes Fampolha
DESP.: A. Cls. Valor: Cr\$- 4.500.000

Não houve.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4a VARA

Augusto M. Pereira, por seu advogado dr. Raymundo N. Fidalis, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Caninha da Roça Indústria e Comércio Ltda.

Guamá Agro Industrial S/A, por seu advogado dr. Paulo Lamarão, se manifestando sobre a contestação apresentada na ação de Depósito que move contra Sotave Norte S/A.

Consult-Sociedade Anônima, por seu advogado dr. Paulo B. Chermont, requerendo a execução provisória na ação de execução movida contra Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A.

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1986

CARTÓRIO PEPEs - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

4a Vara - Processo nº - AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTegração de Posse - Autora: JULIA NOVAES BASTOS adv. Pedro Daltrio Cunha - Réu: ARISTEU DIAS DA SILVA e S/MULHER - Curadora a Lide Maria da Conceição Mendes - Despacho: "Manifieste-se as partes litigantes sobre o laudo pericial, no prazo de cinco (5) dias."

5a Vara - Processo nº 12/01/86 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: MATILDE DA COSTA VIEIRA ad. Maria Madalena Garcia Queses - Requerido: EDSON DE JESUS VIEIRA (adv.)- Despacho: "Junte-se.dé-se ciencia."

5a Vara - Processo nº 449.35.85 - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: CINE BRASILÂNDIA LTDA. adv. Lílio dos S. Capela - Requerido: ANTONIOR DO MONTE SILVA e S/MULHER adv. Wellington Cristovão Guedes Araújo - Despacho: "Oficie-se consoante o requerido a fls. retro. Considerando a certidão expedida remarco a audiência para o dia 19-03-86 às 9,30 horas. Cumpram-se as diligências ordenadas em despacho anterior. Intimem-se."

5a Vara - Processo nº 598.53.82 - EXECUÇÃO - Exequente: MARCINIO CASTRO CALDAS adv. João Beckmans de L. Ferreira - Executado: ALGIBERTO

TABOSA DOS REIS adv. Sérgio Tibúrcio dos S. Silva - Despacho: "Após manifestação da parte interessada. Conclusos para os devidos fins." 5a Vara - Processo nº 388.08.85 - DIVÓRCIO - Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA adv. Maria de Lourdes da Costa - Requerida: VARLENE PEREIRA DA SILVA (adv.)- Despacho: "Remarco a audiência para o dia 19 do corrente às 10,30 hrs. Intimem-se."

5a Vara - Processo nº 21.01.86 - REGULAMENTO DO DIREITO DE VISITA - Requerente: ELIZETE DE MELO ROCHA CARDOSO adv. Francisco H. de Oliveira Pessoa - Requerido: ANTONIO MACHADO CARDOSO (adv.)- Despacho: "Expeça-se o competente mandado. Cite-se."

5a Vara - Processo nº 20.02.86 - ALIMENTOS - Requerente: EDITH MARIA GARCIA adv. Juarez R. Soariano da Melo - Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE QUEIROZ JÚNIOR (adv.)- Despacho: "Fixo alimentos provisórios em 30% sobre o salário do suplicado ressalvando-se os descontos obrigatórios. Designo o dia 22-04-86 às 10,30 horas para a realização da audiência de conciliação e julgamento facultando ao R. a apresentação da defesa até a data da audiência ora designada. Cumpram-se as providências ordenadas pelo art. 5º "caput" e seus parágrafos 2º e 3º da lei 5.478/68. Oficiem-se consoante o requerido. Ciente o M.P. Intimem-se."

5a Vara - Processo nº 298/06/85 - DIVÓRCIO LITIGIOSO Requerente: GILMAR FIGUEIREDO CAMPOS adv. Ademar Gomes Evangelista - Requerido: ODILEIA NAZARÉ DE LIMA CAMPOS adv. Epitácio da Silva Santana - Despacho: "Contados. Conclusos."

5a Vara - Processo nº 598.15.85 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Requerente: TENNYSON PORTELADA RAPOSO - adv. Francisco Nunes Salgado - Requerida: MARIA DE NAZARÉ SOARES RAPOSO adv. Luiz da Cruz Loureiro, Sonia Hage Amaro Fingerilho - Despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I."

5a Vara - Processo nº 365.25.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO Requerente: HARTWIN SCHMID e ELIZABETH BARBARA INA SCHMID adv.acy Marcos dos Santos - Despacho: "Contados. Conclusos."

5a Vara - Processo nº 589.31.85 - EXECUTIVA HIPOTÉCÁRIA - Exequente: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João Maroja - Executados: MAGNO BANDEIRA DA COSTA e S/MULHER (adv.)- Despacho: "Oficie-se o competente mandado consoante o requerido. I."

5a Vara - Processo nº 362.16.85 - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - Requerente: CARLOTA ALMEIDA MONTEIRO adv. Silvio de Oliveira Souza - Requerido: WALTER CASTRO MELÃO (adv. Maria Pinha) S. de Oliveira - Despacho: "Remarco a audiência para o dia 20.03.86 às 10,30 horas. Oficie-se consoante o requerido a fls. retro advertindo quanto ao disposto no artigo 22 da L. 5.478/68. I."

5a Vara - Processo nº 82.02.85 - AÇÃO DE ALIMENTOS Requerente: SOLANGE CARDOSO FURTADO LACERDA adv. Raimundo de P. Ozório - Requerido: PAULO FREDERICO LACERDA (adv.)- Despacho: "Remarco a audiência para o dia 23.04.86 às 9,30 horas. Enovem-se as diligências anteriormente ordenadas. I."

5a Vara - Processo nº 512.165.85 - EXECUÇÃO - Exequente: FINANCIADORA BCN-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO adv. Lívia de Oliveira Souza - Requerido: PAULO FREDERICO LACERDA (adv.)- Despacho: "Remarco a audiência para o dia 23.04.86 às 9,30 horas. Oficie-se a autoridade competente. I."

5a Vara - Processo nº 633.26.85 - BUSCA E APREENSÃO Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo - Requerido: MARCO AURÉLIO KENEZES TEIXEIRA adv. José Otávio Teixeira da Fonseca - Despacho: "Intimem-se as partes sobre a conta elaborada a fls. retro. Não havendo impugnação no prazo legal fica designada o dia 17-02-86 às 11.00 para a quitação do débito perante o Cartório do feito. I."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTº OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1986

Juízo de 6a. Vara
Requerimento de SANECIR LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move COBRÁS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A, requerendo baixa dos autos a contadora do Juízo-Adv. Abel Guimarães OBS: Recibido em 04/02/86

Requerimento de ESTRIO, SOC. TECNICO E INDUSTRIA LTDA, por seu advogado, na Ação RH. CIVATONIA que move con-

0447

18 - Segunda-feira, 10

Fevereiro - 1986

DIÁRIO OFICIAL

HABEAS CORPUS PREVENTIVO:
 Impte.: Dra. Maria de Jesus Pinho Ferreira
 Paciente: Raimundo Mário dos Santos
 SENTENÇA: Vistos, etc... Indefiro a petição inicial. P. R. I. Belém, 24.01.86. a)
 Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

X.X.I.X.X.I.X.I.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição de: CHARLES DOS SANTOS PEREIRA e outros
 Advogado: Dr. Walmir Santana B. de Souza
 Assunto: Requer providências nos autos de Proc. nº 19.442.
 DESPACHO: N. A. Conclusões. Belém, 24.01.86.
 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 24.933
 Execução Fiscal
 Exequente: União Federal
 Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho
 Executado: Giro Morikawa Import. e Export.
 DESPACHO: Diga à Exequente no prazo de 30 dias. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 26.967
 Requerente: Raimundo José Corrêa
 Advogado: Dr. Claudio T. Barbosa
 Requerido: PARQUE DE MATERIAL AERONAUTICO DE BELÉM.
 DESPACHO: Vista à deuta Procuradoria da República. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 11.104
 Execução: Caixa Econômica Federal
 Exequente: Dr. Gilberto Chaves
 Executados: Raimunda Silva dos Santos e outros
 DESPACHO: Remeta-se novo Mandado à Comarca de Itaituba. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 22.713
 Execução: Caixa Econômica Federal
 Exequente: Dra. Maria Cecília Rodrigues
 Advogada: Luiz Santa Brígida e outros
 Executados: Citem-se nos endereços indicados a filhos. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 11.708
 Execução: Caixa Econômica Federal
 Exequente: Dr. Gilberto Chaves
 Advogado: Antônio Ceilho Braga e outros.
 Executados: Contados e preparados. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 12.129
 Execução: Caixa Econômica Federal
 Exequente: Dr. Gilberto Chaves
 Advogado: Hermínio Ruy Cavalcante e outros
 Executados: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 5.829
 Execução: Caixa Econômica Federal
 Exequente: Dra. Nizete Arruda
 Advogada: Akira Seki e outros
 Executados: Citem-se nos locais indicados a filhos. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 8.678
 Execução: Caixa Econômica Federal
 Exequente: Dr. Gilberto Chaves
 Advogado: Antonie Aragão de Souza e outros
 Executados: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 10.992
 Execução: Caixa Econômica Federal
 Exequente: Dr. Gilberto Chaves
 Advogado: Carlos Benedicto de Mesquita e outros
 Executados: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 29.143
 Execução: Agência do Banco Central
 Exequente: Ministério Públ. Fed.
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade
 Executados: Dr. Alberto Campos
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Públ. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 27.732
 Execução: Agência do Banco Central
 Exequente: Ministério Públ. Fed.

Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: Raimundo Humberto Peláez e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 28.034
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: José Luciano Frade Viana
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Públ. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 28.184
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Francisco Xavier Dias Grande e José Cunha Merolla de Pontes
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 29.201
 Ação Penal (Centravênçao)
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Hipólito Cordeiro Brito
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 26.595
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Isaias Souza Neto
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 26.891
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Augusto Reis Araújo da Costa
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 27.574
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Aluizio da Silva Oliveira e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 27.784
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Maria Luiza da Silva Feijó
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 27.022
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Daniel Ferreira da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 28.186
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Carlos Ribeiro de Araújo e outros
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Públ. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 28.378
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Paula Bergé Oliveira de Ceute
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO N° 28.781
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Edmilson Soares Moraes
 DESPACHO: I - Recebe a denúncia, diante desse fato, o réu para se ver processar perante este Juiz. II - Designa a audiência de dia 13 de maio de 1987, primeiramente desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 28.841
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Jorge Peixoto Ramez
 DESPACHO: I - Recebe a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juiz. III - Designa a audiência de dia 15 de maio de 1987, primeiramente desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N° 28.847
 Ação Penal
 Autor: Ministério Públ. Fed.
 Procurador: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: José Rodrigues Neto
 DESPACHO: I - Recebe a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juiz. III - Designa a audiência de dia 18 de maio de 1987, primeiramente desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM N° 014/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDE PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara, e Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 24.01.86.

OFÍCIO
 N° 115/85 : Dr. Raimundo Holanda Reis - Juiz de Direito de Santarém.
 Assunto: Em resposta ao Ofício n° 1896/85.
 DESPACHO: N. A. Conclusões. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
 Petição de Ernane Gonçalves de Assis
 Advog.: Dr. Sábio Giovanni M. Rossetti
 Assunto: Requer providências, Proc. n° 23.094.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Elmano Gomes Martins
 Advog.: Dr. Walmir Bandeira
 Assunto: Solicita permissão para viajar, Proc. n° 21.764.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
 Proc.: Dr. José Augusto Potiguar
 Assunto: Requer substituição de assistente técnico, Proc. n° 28.274.
 DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:
 PROCESSO: N° 27.708
 Deprte.: Juiz Federal da 3ª Vara do D.Federal
 Depre.: Juiz Federal da 1ª Vara do Pará
 DESPACHO: Diante do contido a fls., remetem-se os autos ao MM. Juiz(a) Deprecante, com as necessárias homenagens. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

PROCESSO: N° 28.451
 Deprte.: Juiz Federal da 5ª Vara do D.Federal
 Depre.: Juiz Federal da 1ª Vara do Pará
 DESPACHO: Diante do contido a fls., remetem-se os autos à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ciente o MM. Juiz(a) Deprecante. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Segunda-feira, 10

0451

PROCESSO N° 28.925	Ação Penal Autor: Ministério Públ. Federal Procurador: Dr. Almerindo Trindade Réu: Hugo Muniz de Queirós DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juiz. III - Designe a audiência de dia 20 de maio de 1987, primeira desimpedida, às 8 horas, para a respectiva interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Advogado: Dr. José Augusto Petiguar Executado: Raimundo Dumense Rael SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Santes Queirós Com. Ltda SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 22.734	Ação Penal Autor: Ministério Públ. Federal Procurador: Dr. Almerindo Trindade Réu: Eduarda Ribamar da Recha DESPACHO: I - A cedula irregada pelo representante do Ministério Públ. ao acusado constitui, em tese, ilícito penal. A resposta formulada em favor do acusado não me convenceu, prima facie, da inexistência de crime ou da imprecidência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos fatos, ser premevida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da ação penal (cf. ac. de 25.1183, da 3ª Turma de TFR, no Rec. Crim. nº 1009-DF, Rel. Min. Hélio Pinkhires, decisão unânime, in DJU de 16/02/84, pág. 1464/1465, e in Rev. TFR 106/378). Ante o exposto, recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juiz. III - Designe a audiência de dia 11 de maio de 1987, primeira desimpedida, às horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: União Federal SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 534	AUTOS DE ALISTAMENTO DE JURADOS DESPACHO: Diante de injustificada demora do Sr. Coordenador de Curso de Direito de Centro Sócio Econômico da UFPa, em atender à solicitação deste Juiz para relacionar os nomes de cinqüente (50) alunos daquele curso, solicitação essa feita através de Of. nº 2157, de 19/11/85, reiteradas pelas Oficinas nrs. 2280, de 10/12/85, e 2340, de 18/12/85, respectivamente, semente agera determina a expedição de edital para publicação da lista geral das pessoas alistadas. B Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.805	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Alirio Marques de Souza Rodrigues SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 73 da Lei nº 7.450, de 23/12/85, julgo extinto o presente feito, e mando que se arquivem os autos, ciante a Executado, tornada sem efeito a penhora preventiva existente. P.R.I. Belém, 24.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.813	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: L. C. Ferreira SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.815	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Armarinhos Compre Bem Ltda SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.922	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Luiz Nazaré Sarmame SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.924	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Raimundo Guedes SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.928	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Rui Agostinho Otávio Vieira SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.932	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Desilde da Costa Cavalcante SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.710	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Desilde da Costa Cavalcante SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.609	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: J. N. Moraes SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.611	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: União Federal SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.726	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Sedamitsu Sakuma SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.742	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Pedro Paulo da Silva Campes SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.744	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Manoelito Cardoso de Souza SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.748	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Edinaldo José da Silva Corrêa SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.752	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Pedro Souza Nascimento Junier SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.754	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: João de Lima Corrêa SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.760	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Grimaldo Carvalho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.764	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Ariestides Ribas SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.531	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Maria Santana Gomes Carvalho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.561	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Humberto Vale S. Junier SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.565	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Walfrido Tavares Feio SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.595	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Panificadora Luz Ltda SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.601	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Politécnica Ferreira Com. e Rep. Ltda SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.605	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: IRSEA - Irmãos Seabra Ltda SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.607	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Para Frio Refrigeração Ltda SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.609	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: J. N. Moraes SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.611	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Continental Mad. & Mat. de Const. SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.612	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Belém Vague Ltda SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.322	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Oscar Soares Silva SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.330	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: José Batista da Costa SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.344	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Cruzmáia Mat. de Ferragens e Const. SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.346	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: R. Brito da Cunha SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.348	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Belém Vague Ltda SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.350	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Continental Mad. & Mat. de Const. SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.351	Execução Fiscal Exequente: União Federal Advogado: Dr. Meacir Moraes Filho Executado: Continental Mad. & Mat. de Const. SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.	Advogado: União Federal Executado: Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA: Idêntica a anterior.

20 - Segunda-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

0452

Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Armando Castro Pimenta SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.200 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Franciace B. Moraes da Costa SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.104 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Cecy Pereira da Silva SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.358 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Ind. Cem. Export. e Nav. de Xingu SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.202 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Adelmo Gonçalves Filho SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.106 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. José Augusto Petiguar Executado : Walter da Silva Souza SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.364 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Ind. Cem. Export. e Nav. de Xingu SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.208 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Jean A. Negueira Maia SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.116 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : José Manuel Reis Ferreira SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.370 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. José Augusto Petiguar Executado : URGASA - URBANISMO, CONST. ADM. SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.210 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Antônio José Alves dos Santos SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.118 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. José Augusto Petiguar Executado : José Murilo dos Anjos SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.216 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Carlos Alberto S. Centi SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.214 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Elisa da Silva Feitosa SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.120 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. José Augusto Petiguar Executado : José Emílio Martins Macedo SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.218 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Waldemar Dantas Filho SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.140 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Jorge Cecília Cunha de Araújo SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.134 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Fernandino Telles S. Górran SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.220 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Gengale Severino Barbosa SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.142 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Benedito Cerdeira Neves SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.136 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Francisco Maria de Oliveira Soares SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.222 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : José Carlos Persira SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.144 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Norberto Ferreira SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 26.821 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Dr. Meacir Moraes Filho SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.232 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Sérgio Heberto Ceilhe SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.152 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Francisco Sales da Silva Filho SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.056 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : João José de Carvalho Neto SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.302 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Degen-Dec. e Const. Ltda. SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.156 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Rubem Moraes Gutman SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.058 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Lauro Santos Siqueira SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.304 : Execução fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Predel Projetos, Const. e Empreend. SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.158 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Joaquim Alberte I. de Castro SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.060 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Dirsen Medeiros da Silva SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.306 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Predel Projetos, Const. e Empreend. SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.164 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Miguel Santana Andrade SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.064 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Waldemar de Jesus "esquita SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.314 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Lance Publicidade Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.170 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Fredelvindo Bahia Filho SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.066 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Henrique de Campos Soares SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.320 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Decen-Dec. e Const. Ltda. SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.172 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Mírian Amal de Couto SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.070 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Cres. Demetrio dos Santos SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.188 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Gilberto Santos Vaz SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.186 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : José Pereira Machado SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.068 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Messias Fortes Filho SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.192 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : João Ricardo Alves de Oliveira SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.084 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Manoel Teodoro Reis de Miranda SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.078 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Ruy Pinheiro Costa SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.194 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : José Ademil Cesta da Cruz SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.014 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. José Augusto Petiguar Executado : T. C. Cerdeira SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.074 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Vera Nazaré Cardoso de Souza SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.196 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Waldemar Barbosa dos Santos SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 25.100 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Reilda Pimentel de Araújo SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 26.202 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Marajara "limentos Ltda SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSO N° 25.198 : Execução Fiscal Exequente : União Federal Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho Executado : Zenaidé Silva das Frázeras SENTENÇA : Idêntica a anterior.	PROCESSO N° 26.281 : Execução Fiscal Exequente : União Federal	PROCESSO N° 26.281 : Execução Fiscal Exequente : União Federal

Segunda-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : Rio Fortuna Agrícola Pecuária S/A	Processo N° 26.201 : Execução Fiscal	Processo N° 25.618 : Execução Fiscal
Executada : Idêntica a anterior.		Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
SENTENÇA : Idêntica a anterior.		Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
Processo N° 26.287 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Executada : MAPEC - Mad. Peixoto & Cia Ltda	Executada : Metalúrgica Riobranca S/A
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Executada : Teddy's Import. e Export. Ltda			
SENTENÇA : Idêntica a anterior.			
Processo N° 26.542 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 25.608 : Execução Fiscal	Processo N° 25.612 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Mairi Engt Ltda	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : R. D. Internacional Ltda	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.693 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 25.606 : Execução Fiscal	Processo N° 25.610 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Cerealista Fronteira Ltda	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : M. L. Nunes da Costa	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.809 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 25.602 : Execução Fiscal	Processo N° 25.614 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : José Maria Graça da Cruz	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Empresel Com. e Prest. de Serv. Ltd	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.811 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 25.600 : Execução Fiscal	Processo N° 25.616 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : H. B. Pimenta	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.813 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 25.594 : Execução Fiscal	Processo N° 25.618 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : David de Arruda Camara	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : L. S. Septimi	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.815 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 25.568 : Execução Fiscal	Processo N° 25.620 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : José Eduardo de Oliveira	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Manoel da Silva Matias	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.817 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 25.564 : Execução Fiscal	Processo N° 25.624 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Paule Gomes Correia	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Manoel da Silva Matias	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 27.559 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 25.560 : Execução Fiscal	Processo N° 25.626 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Sabá Libra Ltda	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Manoel Gonçalves Ribeiro	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 27.565 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 27.206 : Execução Fiscal	Processo N° 25.628 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : José Calazans Silva	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. José Augusto Petiguar	Advogado : Dr. José Augusto Petiguar
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Grazi M. Zaidale	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 27.567 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 27.097 : Execução Fiscal	Processo N° 25.630 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Elyc Mont Pereira	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Empresel Empresa de Seg. e Conserv.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 27.567 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 27.093 : Execução Fiscal	Processo N° 25.632 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Gráfica e Editora Miranda Ltda	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Mitegraph Editora Ltda	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.059 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 27.087 : Execução Fiscal	Processo N° 25.634 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Transportes Belém Lisboa Ltda	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Edítoria e Estado de Prá Ltda	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.195 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 27.081 : Execução Fiscal	Processo N° 25.636 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Pedro Paule da Mota Guerra Chermont	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Fláriano G. Navegante Ltda	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.197 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 27.067 : Execução Fiscal	Processo N° 25.638 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Ind. de Conservas de Prod. Amazônia	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Jerônimo Noronha Serrão	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.199 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 26.198 : Execução Fiscal	Processo N° 25.640 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : Paraminas "agropecuária Ltda	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Intercon - Internacional de Mad. Ltda.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.
Processo N° 26.200 : Execução Fiscal	Exequente : União Federal	Processo N° 26.170 : Execução Fiscal	Processo N° 25.642 : Execução Fiscal
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal	Exequente : União Federal
Executada : João Martins Craveiro	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho	Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : Idêntica a anterior.	Executada : Marajó Com. e Rep. Ltda	SENTENÇA : Idêntica a anterior.	SENTENÇA : Idêntica a anterior.

0453

TRIBUNAL DE CONTAS
Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 12/86 Processo nº 63.676

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTE ALEGRE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.676, referente à T/C na PM de MONTE ALEGRE do Convênio SEPLAN nº 318/84 e Termo Aditivo.

Belém, 20 de janeiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

EDITAL 13/86 Processo nº 63.648

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.648, referente à T/C na PM de MONTE ALEGRE do Convênio SEPLAN nº 990/84.

Belém, 20 de janeiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

EDITAL 14/86 Processo nº 63.693

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.693, referente à T/C na PM de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO do Convênio SEPLAN nº 159/84.

Belém, 20 de janeiro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

(G. Reg. nº 12317-Dias: 29/01 ,05 e 10/02/86)

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos municípios do Estado do Pará notifica à Sra. TEREZINHA MAGALHÃES COSTA, donadora de despesa da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, de que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 00417/85, referente à prestação de contas doméstica Secretaria, exercício financeiro de 1982.

Belém, 06 de fevereiro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

PORTEIRA Nº 117/86-CGM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Resolução nº 576 do Plenário do CCN, R E S O L V E: Nomear, DAI MUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência CCN-RS-C4, e impondo ao mesmo, o percentual de 100% (cem por cento), a partir da presente data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de janeiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTEIRA Nº 136/86-CGM. O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Facultar, o ponto dos funcionários deste Conselho de Contas nos dias 10 e 12 de fevereiro do corrente ano. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 04 de fevereiro de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 002/86 Belém, 03 de fevereiro de 1986
De acordo com a Portaria nº IX
01 - RECLAMAÇÃO Nº 059/85
Reclamante: F. Costa Loureiro & Cia Ltda
Reclamada: Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital.
Advogado: Dr. Luis Roberto Meira
Decisório: "F. Costa Loureiro & Cia Ltda., reclama contra despacho da MM. Juíza da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, porque nos autos de inventário dos bens deixados por Eurídice de Alcantara Peixoto, a magistrada reclamada manda citar todos os interessados não representados para os termos do inventário manifestarem-se sobre as primeiras declarações. Augmenta a reclamante, não haver necessidade da citação de todos os interessados, de vez que todos os herdeiros teriam cedido os seus direitos hereditários à reclamante. Omisss... Todavia, a MM. Juíza não errou ao determinar a citação dos interessados com base no artigo 999, do Código de Processo Civil, conforme observação de Theotonio Negrão, em sua obra "Código de Processo Civil e Legislação em vigor" in Editora R.T. 11ª ed., pág. 277, em nota I, do art. 999. Mas ainda que não houvesse o arresto invocado, ainda assim conamaria do ponto de vista da MM. Juíza, por entender que a medida é uma imposição legal, além de cautele perfeitamente justificável, por tais motivos indefiro a reclamação por falta de amparo legal. P.R.I. Belém, 28 de janeiro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - RECLAMAÇÃO Nº 058/85
Reclamante: Marcelino Leão Valente
Reclamada: Pretora do Termo Judiciário de Limoeiro do Ajuru.
Advogado: Dr. Joaquim Maria Dias de Castro
Decisório: "Omiss... Alega o reclamante, que em 03 de outubro de 1985, foi convidado a comparecer perante a Dra. Pretora reclamada, ocasião em que foi surpreendido com a informação de que obrigatoriamente, teria que pagar pensão alimentícia para a menor Jane Lucia Pastana Cavalcante, cuja mãe, alegava ser filha do reclamante, que apesar do reclamante declarar dúvidas quanto a paternidade lhe atribuída, viu-se compelido, pela Dra. Pretora, a assinar um termo de acordo que foi juntado aos presentes autos. Omisss... Tendo o reclamante confessado que assinou os termos de acordo, indefiro o pedido por ser incabível a impugnação pela via correicional. P.R.I. Belém, 28 de janeiro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - REPRESENTAÇÃO Nº 022/85
Representante: Dr. Moisés Martins Porto
Representada: Sra. Inez Barata do "Cartório Rui Barata"
Advogado: Dr. Moisés Martins Porto
Decisório: "Tratam os presentes autos, de representação formulada pelo advogado Dr. Moisés Martins Porto, contra a Escrivã Substituta do Cartório "Rui Barata", Sra. Maria Inez Barata. Alega o representante, que tendo sido constituído para defender o Sr. Expedito da Silva Diniz em ação de Manutenção de Posse proposta por José Viana Tavares de Souza, em trâmite no Juízo da Direito da 6ª Vara Cível da Capital, compareceu ao Cartório "Rui Barata" onde constatou o desaparecimento do aludido processo. Omisss... Do que se infere: da representação; das informações prestadas pela Dra. Escrivã, e, principalmente da nossa observação pessoal, tudo nô passa de um caso corriqueiro que deveria ter sido solucionado, de pronto, aplicando-se o remédio legal da cobrança dos autos, em 24 horas sob as penas da lei (art. 195 do C.P.C.). O resto foi puro/lobbyismo recíproco, muitos insultos, que, no máximo, deveria ser resolvido em uma Delegacia de Polícia e não em uma Corregedoria de Justiça; que tem mais o que fazer. Ante o exposto, não conheço da representação por ser incabível. Arquive-se. Belém 28 de janeiro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 12.440)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

PORTEIRA Nº 587

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Proc. nº 0332/86,

R E S O L V E:

CONFERAR, a pedido, a funcionária MARIA DA FRANCISCA PINHO BOTELHO, Auxiliar Judiciário, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente do Secretariado do Tribunal Regional, a partir do dia 21 de janeiro em curso, de acordo com o item 1, do art. 74 e item, do art. 75 da Lei 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1986.

G.Nº 12450 STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 09/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que, requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

José Carlos da Silva Batalha
José Maria Abrahão de Oliveira
Natalina Cerqueira da Silva
Ottaviano Januário de Sousa
Maria Venâncio do Amaral Rodrigues
Antonia Pinheiro Dias
Maria da Conceição de Oliveira Tavares
Maria de Nazaré Silva Furtado
Yara Aparecida de Souza
Delzaria Correia Câmara
Francirene Maria Souza do Nascimento
José Juraci Conceição Alho
Marcos Elias de Almeida
Maria Rosa dos Santos Marinho
Isanias Furtado Rodrigues
Valdir Menezes de Oliveira
Ana Celeste Queiroz do Couto
Belmira Amorim do Amaral
Levindo André dos Santos Reis
Maria Valdenira de Souza

E para constar expediu-se este edital que será publicado no prazo legal e afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e sete(27) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis(1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografiei e subscrevi.

Rosa Maria Celso Portugal
G.Nº 12477 Juíza da 29ª Zona-Belém.

Editoral nº 10/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Sho Oikawa - Castanhali-PA
Maria da Conceição Vieira Paiva-Murabá-PA
Maria José da Silva Nobre-Quizadá-Ceará
Monique Oliveira de Carmo Costa-Fortaleza
Sebastião Nobre da Silva-Fortaleza
Sonia Maria dos Santos - Peixe-Boi-Pará
Ruth da Silva Barbosa-Breves-PA
Kátia Debora de Noronha Santos-R.Janeiro
Mário César de França-Primavera-Pará
Priscídio Cirilo Gomes Costa-282-ZE-Belém
Francisco de Castro Assunção-302-ZE-Belém
Ivete Marialva Moraes-18-ZE-Belém

E para constar baixou-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e oito(28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis(1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografiei e subscrevi.

G.Nº 12477 Rosa Maria Celso Portugal
Juíza da 29ª Zona-Belém.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Amélia Socorro Braga
Denise Lucia Lopes Dinelli
Reginaldo Batista do Espírito Santo
Vera Lúcia Cardoso Silva
Magno João Fernandes
Ronaldo Denis Lima das Santos
Cipriano Antonio Flores
Ivana Calandrini Azevedo
Celia Queiroz Santos
Antonio Monteiro Pimentel
Manoel Paulo da Silva
Maria de Nazaré Souza Bino
Antonio Dias Leite

E para constar baixou-se este edital que será publicado no prazo legal e afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em Belém-Pará, aos vinte e oito(28) dias do mês de janeiro de 1986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografiei e subscrevi.

Rosa Maria Celso Portugal
G.Nº 12477 Juíza da 29ª Zona-Belém

EDITAL Nº 12/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que, requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria da Conceição Assunção
Jurandir Pinto dos Santos
Romulo Barbosa Valderrama
Isabela Maria Bentes Franco
Maria do Socorro Babelo
Cecília Oliveira Rodrigues
João Geraldo de Souza Lopes Freire
Marcos Gleston de Souza Pereira
José Ulysses Tavares Rodrigues
José Haroldo Alfaia Duarte
Ana Maria Athayde do Amaral
Vera Lúcia Raimunda Lima de Souza
Ilma Maria Silva de Jesus
Cláudia do Socorro Carvalho Miranda
José Maria Macedo dos Santos
Amílcar Antonio de Jesus de Justa Filho
José Santos Rodrigues
Maria de Fátima Amaral Costa
Terezinha de Jesus Silva Assunção
Paula Pedrina Tavares Barbosa
Hermogenes Jorge Cordovil Freitas
Licius Oscar Lindquist
Maria de Lourdes Pinheiro
Jonas Alves Barros
Dagoberto Martins Souto Maior
Claudia Lucia Soafes Garcia
Odete Silva de Araújo
Maria Assunção da Rocha Oliveira
Daniel Assunção Marques Miranda
Léa da Silva Gonçalves
Maria de Andrade Gomes
Helena de Oliveira da Silva
Raimundo da Rocha Galvão
Porfiria Maria Marques
Ary da Silva Martins
Alcenor Moura
Ferdinaura Elias Sessim Garcia
Ana Cristina Oliveira dos Santos
Feliz Antonia Falcão de Souza
Hamilton dos Reis Silva
Pedro Favacho dos Passos
Maria Zuila de Oliveira Moraes

Maria de Nazaré Moraes Moura
E para constar expediu-se este edital que será publicado no prazo legal e afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e nove(29) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis(1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografiei e subscrevi.

Rosa Maria Celso Portugal
G.Nº 12477 Juíza da 29ª Zona-Belém.

Editoral nº 13/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza da 29ª Zona de Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Margarete do Nascimento Borges
Maria Sínia Batista
Alba Sócrates Moraes de Campos
Vera Lúcia Costa do Nascimento
Raimunda Mirtes Cantul Dantas
Maria das Graças Siqueira Torres
Regina Maria Gama dos Reméios
Maria José de Oliveira Veiga
Carmelita de Souza Martins

0454

Segunda-feira, 10

Fevereiro - 1986 - 23

0455

Conceição de Maria Fonseca
 Antonio Ferreira Cruz
 Ladechalde Septos Correa
 Valdair da Cacorro do Espírito Santo Da-
 pasceno
 Cavallo Gomes de Moraes
 Suely de Jesus Miranda Cavaleiro
 Maria da Conceição Cardoso Bezerra
 Ronaldo Neirigues Magalhães
 Elias Cunha da Silva
 Antônio José Rodrigues dos Santos
 Sueli Maria Reis Correa
 Maria Erice Darascenc Lima
 Silvia Berandete de Araújo Medeiros
 Luiz Carlos da Silva Ripardo
 Bairabete de Páuma Dias Piria
 Lair Alves da Silva
 Juscilino Siqueira Lima
 Adalberto Cabral de Sena
 Maria de Fátima Surmetto
 José Ribamar da Silva Alves
 E para constar baixou-se este edital que
 será afixado no lugar próprio e publicado no prazo
 legal. Dado e pacífico neste Cartório da 29ª
 Zona de Belém, Pará, aos trinta(30) dias do mês
 de Janeiro do ano de mil novecentos e cintenta e
 seis(1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares,
 escriva e datilegrafei e subscrevi.

G.Nº 12477 Rosa Maria Celso Portugal
 Juiza da 29ª Zona-Belém

EDITAL N° 14/86

A doutora Rosa Maria Celso Portugal,
 Juiza da 29ª Zona de Belém, Pará, por
 nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa *
 que por este Juizo foram criadas as seguintes
 seções: 314ª seção, que funcionará no Templo*
 da Prece Poderosa, situado na rua Antonino Bar-
 reto, entre 09 de Janeiro e 03 de Maio-Mati-
 nua; 315ª seção, que funcionará na Escolinha*
 da Universidade, situada na Av. Perimetral ,
 Terra Firme; 316ª seção, que funcionará na Es-
 colha Renato Franco, situada na rua dos Pari-
 quis, entre 09 de Janeiro e Alcindo Cacela ,
 Cremação; 317ª seção, que funcionará na sede*
 da Associação Carnavalesca Arco-Iris, no bair-
 ro do Guama. E, para constar baixou-se este *
 edital que será afixado no lugar de costume e
 publicado no prazo legal. Dado e passado nesse
 Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos *
 trinta e um(31) dias do mês de Janeiro do ano
 de mil novecentos e cintenta e seis(1986). Eu ,
 Maria das Graças Marques Tavares, escriva o
 datilografiei e subscrevi.

G.Nº 12477 Rosa Maria Celso Portugal
 Juiza da 29ª Zona-Belém.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

Data: n° 006/86

O Rel. WENDEL RIBEIRO CO-
 HEG, Juiz da 30a. Zona Eleitoral, no uso de suas
 atribuições, etc...
 ^

Faz saber, aos interessados e, prin-
 cipalmente aos eleitores da União dos partidos
 políticos, que reabriram 20 VIL de seus títulos,
 os seguintes eleitores: Delmira Andrade de Souza;
 Jackson Alves dos Santos; Dulcila Duarte So-
 queira; Tamá Graça Reis Ferreira; Maria Belchior
 Queiroz Ferreira; Paulo Trivillio Gonçalves; Turi-
 dos Conza Borges; José da Purificação Santos e Sil-
 va; Jari de Fátima da Conceição Góes; Cecília
 Ribeiro Ferreira; Jean do Socorro Ferreira de Souza;
 Elesbão dos Santos Machado; Joana Ferreira Portu-
 gues Batista; Cleio Alves Teixeira; Cirney Ustra
 de Oliveira; Palma Iffirim Gomes da Costa; Edilma de
 Lopes Librandi; Isabel de Souza da Conceição Mu-
 vares; Ivanete Góes da Costa Oliveira; Edilson Fer-
 reira da Silva; Ipiranga Cardoso da Silva; José
 Dacaventura do Nascimento; Adelton Alves da Silva;
 Nilson Góes da Silva; Maria Azeite da Conceição Clí-
 veiro; Edilson Ribeiro da Conceição; Daniel Jorge da
 Conceição; Maria da Conceição Pedroso da Silva;
 Lourival da Cunha; Angéla Maria da Cunha; Eli-
 vira Lemos de Souza Coelho; Ivar Mertins Ferreira; Ne-
 noel Rodrigues Ferreira. E, para constar baixou-se
 ignorância, vai este afiuxido no local próprio e
 publicado no prazo legal. Dado e passado nesse
 dia de Belém, Pará, no Cartório da 30ª. Zona, os
 trenta dias do mês de Janeiro de 1986. Eu, relator
 e cintento e seis. (04.02.1986). R. R. D. O. J.
 José Corrêa Ferreira, Dr. Juiz do Cartório da 30ª.
 Zona, o datilografiei. (a) Dr. WENDEL RIBEIRO CO-
 HEG, Juiz Eleitoral da 30a. Zona. G.Nº 12478

Data: n° 007/86

O Rel. WENDEL RIBEIRO CO-
 HEG, Juiz da 30a. Zona Eleitoral, no uso de suas
 atribuições, etc...
 ^

conhecido o pedido, afinal indeferido, à assertiva de que, no caso, a renovação de eleições somente ocorrerá se os votos das seções anuladas puderem alterar a classificação do candidato eleito pelo princípio majoritário, isso, entretanto, dependente de comunicação da Junta Apuradora ao Tribunal, nos precisos termos do art. 187, caput, do Código Eleitoral. Por oportuno, ressalte-se que ficou ressalvada a hipótese de o Tribunal marcar dia para renovação da votação, caso a Junta Apuradora viesse a comunicar que o total de possíveis votos anulados pudessem alterar a classificação, o que até então não havia sido feito, e até agora também não foi.

Dante de todo o exposto, estou em que não há no acordão nada mais a ser declarado, verificando-se, isso sim, que o Embargante pretendeu atingir um fim por si colimado, mas através de procedimento inabil.

Assim sendo, rejeito os Embargos.

DECISÃO

O Tribunal, preliminarmente e vencido o Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau, deu pela tempestividade da interposição dos Embargos, e, no mérito, à unanimidade os rejeitou.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juízes Des. Calistrato Alves de Mattos, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau e Dr. Ademar Kato. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Juízes Des. Stélio Bruno dos Santos Menezes e Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Belém, 30 de dezembro de 1985.

(aa) Calistrato Mattos - Presidente, Aristides Medeiros - Relator, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ANÚNCIO

CIPAC - CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO CGC-MF N° 04.704.557/0001-64

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAVÔDINA REALIZADA EM 22.01.86. As 09:00 horas do dia 22.01.86, em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Conselheiro Furtado, 3.639, reuniram-se os acionistas da CIPAC - CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO, com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do capital votante. Convocação feita por Carta-Convite a todos os acionistas. Os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial do dia 22.08.85. Ordeno do dia: Constante da convocação. Presidência: Creso Demétrio dos Santos e secretário Daniel Kiichi Sawaki. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Com abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: a) Relatório da Administração do exercício de 1984; b) As Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.84; c) A Correção da Expressão Monetária do Capital realizado no exercício encerrado em 31.12.84, no valor de Cr\$ 454.315.410 e sua capitalização; d) Fixados os honorários para o Conselho de Administração em 10% dos honorários dos membros da Diretoria, mensal e individualmente e para os membros da Diretoria o permitido pela legislação do Imposto de Renda. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Foram aprovadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes matérias: a) Redução do capital social autorizado de Cr\$ 400.000.000 até o limite do capital subscrito e registrado de Cr\$ 321.722.520; b) Aumento do capital social autorizado de Cr\$ 321.722.520 para Cr\$ 200.000.000; c) Capitalização da reserva de capital no valor de Cr\$ 454.315.410 referente à Correção Monetária do Capital realizado e sua distribuição sob a forma de bonificação, gratuitamente aos acionistas, sendo Cr\$ 257.539.569 para as Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 196.775.841, para as Ações Preferenciais Nominativas, tudo conforme os mapas de correção monetária do capital realizado da sociedade por tipos de ações arquivadas na empresa; d) Alteração do artigo 6º dos estatutos sociais que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 6º - A sociedade tem um capital autorizado de Cr\$ 4.200.000.000 de ações Nominativas, dividido em 4.200.000.000 de Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1, cada uma, assim distribuídas: Cr\$ 1.400.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 2.800.000.000 em Ações Preferenciais Nominativas". A Reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém, 22 de Janeiro de 1986. a) Creso Demétrio dos Santos, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário, Paulo Takashi Sawaki. A presente é cópia feita da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 155/86 em 06.02.86. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(Ext. n° 6636, Reg. n° 17.094, Dia: 10.02.86)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 4247 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1986
 DISCIPLINA O CONSUMO DE MATERIAL DE USO COMUM DOS GRUPOS EXPEDIENTE, HIGIENE LIMPEZA VESTIÁRIO E COPA E COZINHA.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, IV da Constituição do Estado do Pará.

Considerando a necessidade de disciplinar o consumo de material de uso comum dos Grupos expediente, higiene e limpeza, vestuário e copa e cozinha, e,

Considerando, ainda, o elevado custo que os produtos cuja compra se realiza de forma centralizada representam para os cofres públicos:

DECISÃO

Art. 1º - Os órgãos integrantes do Processo de Compras Centralizadas deverão, ate o 5º dia útil de cada mês, enviar a relação quantitativa de cada um dos itens de material centralizado consumido no mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto no "Caput" deste artigo, deverão os órgãos preencher o modelo consumo mensal de material, anexo a este Decreto.

Art. 2º - A inobservância do estabelecido no artigo anterior importará na suspensão automática do fornecimento de material aos órgãos infratores, o qual, somente será restabelecido quando do cumprimento das normas fixadas neste Decreto.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Estado de Administração autorizada a proceder o remanejamento de material centralizado excedente, entre os órgãos integrantes do processo de compras centralizadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

24 - Segunda-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986

DECRETO N° 4248 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1986

REGULAMENTA A LEI N° 5283, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA SERVIDORES ESTADUAIS PERTENCENTES AO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 9º, da Lei n° 5283, de 02 de dezembro de 1985,

P E C F E T A :

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade, instituída para servidores estaduais pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização-TAF, será devida a esses servidores quando, no desempenho de suas atribuições e de acordo com as disposições deste Decreto, contribuirem, comprovadamente, para maior eficácia ou incremento das atividades relativas à arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais.

Art. 2º - A Gratificação de Produtividade será paga por meio de quotas, fixadas na forma seguinte:

I - para os ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, o máximo de 600 (seiscentas) quotas, divididas em etapas:

a) a etapa básica, compreendendo o máximo de 400 (quatrocentas) quotas, atribuídas mediante o cumprimento, no prazo regulamentar e nas condições estipuladas neste Decreto, de programação referente à fiscalização de rotina;

b) a etapa complementar, conferindo o máximo de 200 (duzentas) quotas, à vista de comprovação do exercício das atribuições contidas no Decreto n° 10.504, de 09 de janeiro de 1978;

II - para os ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, o máximo de 260 (duzentos e sessenta) quotas, também divididas em duas etapas:

a) a etapa básica, no máximo de 160 (cento e sessenta) quotas, pelo comprovado cumprimento das atividades descritas no Decreto n° 10.504, de 09 de janeiro de 1978;

b) a etapa complementar, máximo de 100 (cem) quotas, pelo cumprimento de outras tarefas inerentes ao cargo, a que sejam incumbidos por determinação de seus superiores hierárquicos.

Art. 3º - O valor unitário da quota de produtividade terá por base a Unidade de Valor Fiscal do Estado do Pará - UFEPA e corresponderá a 0,2 (dois décimos), desse valor, no mês de setembro de 1985 e 0,3 (três décimos) a partir do mês de março de 1986.

Art. 4º - O Secretário de Estado da Fazenda, através de ato próprio, regulará:

I - os parâmetros para aferição do número de quotas a serem atribuídas, respeitadas, obrigatoriamente, a quantificação e a qualificação das tarefas desempenhadas;

II - os critérios para a distribuição efetiva dos trabalhos fiscais;

III - a disciplina para o pagamento das quotas aos servidores.

Art. 5º - A Gratificação de Produtividade somente será atribuída aos servidores que se encontrarem em atividades e no efetivo exercício de suas funções.

SECRETARIA

JUSTIÇA

PORTARIA N° 005, de 06 de Fevereiro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR LUCILA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA, a partir de 19 de fevereiro de 1986, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Maté

rial e Patrimônio da Superintendência do Sistema Penal do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 06 de fevereiro de 1986.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N° 006, de 06 de fevereiro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DAS GRACAS FELIPE BARBOSA, a partir de 19 de fevereiro de 1986, para responder pela Direção da Colônia Agrícola "Heleno Fragozo" na Superintendência do Sistema Penal do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 06 de fevereiro de 1986.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
PORTARIA N° 007, de 06 de fevereiro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR GIROLANO DOMENICO TROCCANI, a partir de 19 de fevereiro de 1986, para responder pela Vice-Direção da Colônia Agrícola "Heleno Fragozo" na Superintendência do Sistema Penal do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 06 de fevereiro de 1986.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Sociedade de Obras do País